Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2490 - 30 DE OUTUBRO DE 2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA	PÁGINA 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINAS 03 A 08
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 09 A 50
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	PÁGINAS 51 A 83
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 84 A 91
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 92 A 124

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.



As Publicações Oficiais cumprem este papel.

LIDER GRAFICA COMUNICACAO E PESQUISA LTDA:10841540000151

Assinado de forma digital por LIDER GRAFICA COMUNICACAO E PESQUISA LTDA:10841540000151
Dados: 2026.10.30 17:58:41 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA - CNPJ: 11.726.046/0001-09

CISUDOESTE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUDOESTE DA BAHIA
C.N.P.J. Nº 11.726.046/0001-09.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026.

O Consórcio Intermunicipal do Sudoeste da Bahia – CISUDOESTE torna pública a realização da Concorrência Pública nº 002/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção de 70 (setenta) galinheiros rústicos padronizados, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e demais meios necessários, nos municípios atendidos pelo Convênio nº 401/2022, celebrado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR. Data da sessão dia 16 de novembro de 2026, às 10:00h, no sítio eletrônico https://bllcompras.com/. O Edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Poções-BA, 30 de outubro de 2026.

Danilo Pereira Novais
Agente de Contratação

DECRETO Nº 072, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

APROVA O EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO NA MODALIDADE CONDOMÍNIO DE LOTES DENOMINADO CONDOMÍNIO VIVER CHAPADA RESIDENCE, SITUADO NA RODOVIA BA-142, KM 05, ESTABELECE AS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INCORPORADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO competir ao Município promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos dos arts. 30, VIII, e 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1.358-A do Código Civil, incluído pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no art. 2º, § 7º, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e na Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que disciplinam o condomínio de lotes e a incorporação imobiliária, cabendo ao empreendedor, nos termos do § 3º do referido art. 1.358-A, a implantação de toda a infraestrutura;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 13, de 04 de novembro de 2005, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de Barra da Estiva;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 017, de 17 de junho de 2026, que instituiu Zona de Expansão Urbana Específica, destinada exclusivamente à implantação de empreendimento na modalidade condomínio de lotes, na área situada na Rodovia BA-142, Km 05, e estabeleceu condicionantes urbanísticas, ambientais, administrativas e temporais para sua implantação;

CONSIDERANDO o requerimento formulado por **DELTA DO JOANES EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.609.912/0001-90, instruído com o Memorial Descritivo Geral do Empreendimento, com o Memorial Técnico Descritivo do Projeto Elétrico de Rede de

Distribuição e Iluminação Subterrânea, com o Parecer Técnico do Sistema de Abastecimento de Água e com o Relatório Preliminar de Infraestrutura Integrada de Geometria, Terraplenagem e Drenagem;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Diretoria de Engenharia do Município, que se manifestou favoravelmente ao prosseguimento do processo de aprovação, condicionando a emissão do Alvará de Construção à regularização das divergências documentais identificadas e ao atendimento das exigências legais e técnicas aplicáveis;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, que opinou pela legalidade da aprovação do empreendimento, observadas as condicionantes legais e técnicas fixadas neste Decreto;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o empreendimento imobiliário na modalidade condomínio de lotes, de uso residencial, denominado **CONDOMÍNIO VIVER CHAPADA RESIDENCE**, de propriedade e incorporação de **DELTA DO JOANES EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.**, CNPJ nº 02.609.912/0001-90, localizado na Rodovia Estadual BA-142, Km 05, localidade de Farinha Molhada, sentido Ibicoara, neste Município, a ser implantado sobre a gleba denominada Fazenda Viver Chapada, objeto da Matrícula nº 6.029 do Cartório de Registro de Imóveis de Barra da Estiva/BA (CNS 01.018-1), com área georreferenciada de 560.872,03 m² (quinhentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e dois metros quadrados e três decímetros quadrados) e perímetro de 3.283,84 m, integrante da Zona de Expansão Urbana Específica instituída pela Lei Municipal nº 017/2026.

Parágrafo único. O empreendimento é identificado no Memorial Descritivo Geral como "Refúgio da Lagoa, Condomínio de Lotes", cabendo à incorporadora uniformizar a denominação em todos os documentos levados a registro, contratos, convenção e material publicitário, antes da expedição do Alvará de Construção.

Art. 2º. O empreendimento é composto por 312 (trezentas e doze) unidades autônomas residenciais, distribuídas em 13 (treze) quadras, identificadas pelas letras A a M, com área privativa total de 316.167,50 m², e por áreas de uso comum condominial assim discriminadas: sistema viário principal e secundário, com

46.355,58 m²; alamedas internas de quadras, com 10.801,22 m²; áreas verdes e de preservação paisagística, com 154.518,15 m²; reservatório artificial de detenção e retenção pluvial, com 29.010,45 m²; e equipamentos comuns, clube e apoio operacional, com 4.019,13 m².

Art. 3º. Os lotes encontram-se distribuídos por quadra da seguinte forma:

Quadra	Quantidade de lotes
A	25
B	29
C	21
D	21
E	32
F	31
G	33
H	26
I	23
J	22
K	18
L	16
M	15
TOTAL	**312**

Parágrafo único. As dimensões, confrontações, áreas privativas e frações ideais de cada unidade autônoma são as constantes da planta e do Memorial Descritivo Geral aprovados, arquivados na Diretoria de Engenharia, que integram este Decreto para todos os fins.

Art. 4º. As vias, alamedas, áreas verdes, reservatório, edificações e equipamentos de uso comum constituem propriedade comum dos condôminos, não se incorporando ao patrimônio público, competindo à incorporadora, até a instalação do condomínio, e a este, após sua instituição, a respectiva conservação, manutenção, limpeza, coleta interna de resíduos, iluminação e segurança, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 5º. A incorporadora fica obrigada a executar, às suas exclusivas expensas e sob sua integral responsabilidade técnica, todas as obras e serviços de infraestrutura previstos nos projetos aprovados, compreendendo a terraplenagem, a demarcação de quadras e lotes, a pavimentação das vias em blocos intertravados, os passeios e a acessibilidade, o sistema de drenagem pluvial e o reservatório de detenção, o sistema independente de abastecimento de água, a rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação subterrânea, o cercamento perimetral, as edificações e os equipamentos de uso comum.

§ 1º. As obras deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses e concluídas no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados da publicação deste Decreto, admitida uma única prorrogação, motivada e por período igual ou inferior, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 017/2026.

§ 2º. O sistema de abastecimento de água por poços tubulares profundos dependerá de prévia outorga de direito de uso de recursos hídricos do órgão estadual competente, respondendo a incorporadora, até a instalação do condomínio, pela operação do sistema e pela potabilidade da água segundo os padrões fixados pelo Ministério da Saúde.

§ 3º. A rede elétrica será executada conforme as normas da concessionária de energia, devendo a incorporadora compatibilizar o projeto elétrico com o número de unidades autônomas aprovado neste Decreto antes de sua execução.

§ 4º. Adotado o esgotamento sanitário individual por fossa séptica, a incorporadora fará constar dos contratos de alienação e da convenção de condomínio a obrigação do adquirente de implantar o sistema conforme o projeto aprovado e as normas técnicas da ABNT, respondendo a incorporadora pela omissão dessa informação.

§ 5º. Qualquer alteração da área do reservatório artificial de detenção e retenção pluvial em relação ao projeto dependerá de prévia aprovação da Diretoria de Engenharia, mantida a capacidade de retenção hidráulica projetada.

Art. 6º. A incorporadora responde integral e exclusivamente, nas esferas civil, administrativa e ambiental, pelos vícios de projeto e de execução das obras, pela segurança das estruturas, inclusive do reservatório, e pelos danos causados aos adquirentes, a terceiros, aos imóveis lindeiros, à faixa de domínio da Rodovia BA-

142, ao meio ambiente e ao Município, decorrentes da implantação do empreendimento.

Parágrafo único. A aprovação de que trata este Decreto não importa assunção, pelo Município, de qualquer encargo relativo às obras de infraestrutura, à prestação de serviços internos ao condomínio ou à reparação de danos, nem transfere ao Poder Público a responsabilidade técnica dos profissionais signatários dos projetos.

Art. 7º. Para garantia da execução das obras de infraestrutura, a incorporadora prestará, antes da expedição do Alvará de Construção, caução em lotes do próprio empreendimento, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor não inferior ao custo orçado no cronograma físico-financeiro, a ser aceita pela Diretoria de Engenharia, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 13/2005.

Parágrafo único. A caução em lotes será averbada na matrícula, vedada a alienação ou oneração das unidades caucionadas até sua liberação, que ocorrerá, total ou proporcionalmente, mediante termo de verificação das obras executadas emitido pela Diretoria de Engenharia.

Art. 8º. A expedição do Alvará de Construção das obras de infraestrutura fica condicionada ao saneamento das divergências documentais apontadas no Parecer Técnico nº 004/2026, à apresentação dos projetos executivos acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, à obtenção do licenciamento ambiental, observada a deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente quando exigível, e à prestação da garantia prevista no artigo anterior.

Art. 9º. A incorporadora deverá submeter a incorporação e a instituição do condomínio de lotes ao Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação, encaminhando à Diretoria de Engenharia cópia da certidão do registro.

Parágrafo único. É vedada a venda, promessa de venda, reserva ou qualquer forma de oferta de unidades antes do registro da incorporação, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 4.591/1964, devendo os contratos e o material publicitário indicar o número deste Decreto e do registro, a faixa não edificável de 15 (quinze) metros incidente sobre os lotes da Quadra A lindeiros à rodovia, e abster-se de anunciar obras ou equipamentos não aprovados.

Art. 10. Os alvarás para edificação nas unidades autônomas somente serão expedidos após a emissão, pela Diretoria de Engenharia, do termo de verificação e aceite das obras de infraestrutura que atendam a respectiva quadra.

Art. 11. O descumprimento das obrigações e prazos fixados neste Decreto, após notificação e desatendimento, sujeitará a incorporadora ao embargo das obras, à execução da garantia, à suspensão ou cassação da aprovação e à perda da eficácia da classificação urbanística especial da área, na forma dos arts. 6º e 7º da Lei Municipal nº 017/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções civis, ambientais e penais cabíveis, inclusive as previstas no art. 50 da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 12. Qualquer modificação do projeto aprovado, inclusive quanto ao número, à área ou à disposição das unidades autônomas e das áreas comuns, dependerá de prévia e expressa aprovação da Administração Municipal, em processo próprio.

Art. 13. A presente aprovação não importa reconhecimento de domínio sobre o imóvel, nem dispensa as licenças, outorgas e autorizações de competência de outros órgãos e entes federativos.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra da Estiva, 29 de outubro de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito Municipal

IRINEU LUZ FREITAS
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - CULTURA SEM FRONTEIRAS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Ibicoara!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Ibicoara.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Ibicoara, por meio da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, através da Diretoria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Ibicoara.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionadas pelo menos nove (9) propostas.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor total do edital e dotação orçamentária

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBICOARA

510000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

2.087 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNAB

3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULT, ARTÍSTICAS. CIENTÍFICAS, DESP. E OUTROS

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17190000 - 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4. Prazo de inscrição

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas até o dia 10 de novembro de 2026, a contar da data vigente da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, por meio da plataforma Cult BR Editais, disponibilizada pelo MinC, e que pode ser acessada pelo endereço eletrônico https://portal.cultbr.cultura.gov.br/oportunidades. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural residentes no Município de Ibicoara há pelo menos dois anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não podem se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, um projeto por categoria e poderá ser contemplado com, no máximo, dois projetos, desde que sejam de categorias distintas.

Caso o agente cultural submeta mais de uma proposta em uma mesma categoria, para efeitos de inscrição, será considerado apenas o último projeto inscrito.

A pessoa física e seu MEI serão considerados o mesmo agente cultural para fins do limite do item 2.7.

2.8. Distribuição de vagas

Este edital adotará regra de territorialização, com o objetivo de descentralizar a distribuição dos recursos e garantir que o fomento cultural chegue a diferentes regiões do município. Sob este critério, cada proponente concorrerá pelo território indicado no ato de sua inscrição, conforme seu local de residência ou domicílio. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

a. Pelo menos, 2 (duas) vagas para a Sede;
b. Pelo menos, 2 (duas) vagas para o Distrito de Cascavel;
c. Pelo menos, 2 (vagas) para a Zona Rural;
d. Demais vagas para qualquer região, por ordem de pontuação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção –** etapa em que uma Comissão Avaliadora analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar os documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deverá se inscrever pela plataforma eletrônica Cult BR Editais (https://portal.cultbr.cultura.gov.br/oportunidades), encaminhando a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Plano de Trabalho (projeto) (Anexo III);

c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

d) Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas (Anexo VIII);

e) Declaração de Representação assinada por todos os integrantes, se for concorrer como grupo ou coletivo sem CNPJ (Anexo VII); e

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

A Diretoria Municipal de Cultura poderá, mediante agendamento prévio pelo Whatsapp 77 99116 2274, orientar os agentes culturais quanto ao uso da plataforma Cult Editais.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS E MECANISMOS INDUTORES

Este Edital adota mecanismos de ações afirmativas por meio de reserva de vagas (cotas) e de estímulos indutores (pontuação extra), com o objetivo de garantir a diversidade, a democratização do acesso aos recursos públicos e a inclusão social no setor cultural.

5.1. Reserva de vagas (cotas)

Ficam garantidas cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e pessoas indígenas neste Edital, conforme as diretrizes da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, totalizando 3 (três) vagas reservadas do montante geral de 9 (nove) vagas oferecidas.

A distribuição das vagas por categoria, aplicando-se os percentuais mínimos de 25% para pessoas negras e 10% para pessoas indígenas, combinados com os critérios de arredondamento e proporcionalidade da legislação federal, obedecerá ao quadro constante no Anexo I.

Em decorrência dos critérios de arredondamento da IN MinC nº 10/2023, o cálculo para as vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD) resultou em fração inferior a 0,5 (meio), não gerando reserva obrigatória de vagas. A inclusão deste segmento será estimulada prioritariamente por meio de pontuação indutora, descrita no item 5.5 - Critérios indutores (pontuação extra).

Para concorrer às vagas reservadas, os candidatos deverão manifestar expressamente esse interesse no momento da inscrição, preenchendo a autodeclaração específica constante no Anexo VIII deste Edital.

5.2. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios sejam pessoas negras ou, indígenas;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras ou indígenas na pessoa jurídica ou no grupo ou coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme o modelo do Anexo VIII.

Para fins de enquadramento na cota prevista no inciso II deste item, consideram-se posições de liderança no projeto cultural as funções que detenham poder de decisão, gestão ou direção sobre a concepção, o planejamento e a execução da proposta, tais como direção geral, direção artística, coordenação geral, coordenação de produção, curadoria e chefia de equipe, devendo o exercício de tais funções estar expressamente detalhado na ficha técnica e ser compatível com as atividades descritas no Anexo III - Plano de Trabalho (Projeto).

5.3. Concorrência concomitante

Os candidatos cotistas concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua ordem de classificação. Aqueles que obtiverem pontuação suficiente para aprovação dentro das vagas de ampla concorrência **não computarão** para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

Na hipótese de não haver candidatos classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas em determinada categoria, aplicar-se-ão as seguintes regras de remanejamento:

i. A vaga reservada não preenchida será revertida, primeiramente, para candidatos beneficiários da outra cota na mesma categoria;
ii. Não havendo candidatos cotistas habilitados na própria categoria, a vaga será destinada a candidatos cotistas (negros ou indígenas) classificados em outras categorias deste Edital;
iii. Restando esgotadas todas as possibilidades previstas nos incisos anteriores, a vaga de cota será revertida para a Ampla Concorrência da categoria de origem.

5.4. Confirmação por autodeclaração e controle social

Para o preenchimento das vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas) e pessoas indígenas, este Edital adotará o critério da autodeclaração, formalizada por meio do preenchimento e assinatura do Anexo VIII no ato da inscrição.

Os candidatos que se autodeclararem indígenas (seja para o sistema de cotas ou para o indutor de povos tradicionais) deverão apresentar, adicionalmente à autodeclaração, o Registro Administrativo de

Nascimento de Indígena (RANI) ou, na sua ausência, declaração de pertencimento assinada por liderança comunitária, associação indígena ou pela FUNAI.

O resultado preliminar do certame indicará expressamente quais candidatos foram selecionados por meio das vagas reservadas de ações afirmativas, garantindo a publicidade dos atos para fins de controle social.

Qualquer cidadão poderá apresentar denúncia fundamentada de fraude na autodeclaração de um candidato no prazo estabelecido para recursos em face do resultado preliminar.

Recebida a denúncia, a Diretoria de Cultura notificará o candidato denunciado para que apresente sua defesa no prazo de 3 (três) dias úteis, cabendo à administração pública emitir decisão final.

A constatação de falsidade na autodeclaração ou nos documentos complementares, em qualquer fase do certame ou mesmo durante a execução do projeto cultural, ensejará:

i. A desclassificação imediata do proponente do certame, caso o resultado ainda não tenha sido homologado;
ii. A rescisão imediata do Termo de Execução Cultural e a **devolução integral dos valores recebidos**, corrigidos monetariamente, caso o recurso já tenha sido pago;
iii. A aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;
iv. O envio de representação ao Ministério Público para apuração de crime de falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e demais sanções civis e penais cabíveis.

5.5. Critérios indutores (pontuação extra)

Como mecanismo de estímulo à representatividade e à equidade, serão concedidos **pontos extras cumulativos** na nota final da etapa de avaliação de mérito cultural para os projetos que apresentarem proponentes pertencentes aos seguintes grupos vulnerabilizados:

a) Pessoas com deficiência (PcD);
b) Mulheres (cisgênero ou transgênero)
c) Pessoas LGBTQIAPN+;
d) Pessoas idosas (60 anos ou mais);
e) Integrantes de povos ou comunidades tradicionais (quilombolas, extrativistas, ciganos, entre outros).

Para fazer jus à pontuação extra dos critérios indutores, o proponente deverá, obrigatoriamente, indicar a opção no formulário de inscrição e anexar os seguintes comprovantes, conforme o caso:

I. Para PcD: laudo médico ou documento oficial que ateste a condição de deficiência (conforme Lei nº 13.146/2015);
II. Para Mulheres, Pessoas LGBTQIAPN+ e Idosas: autodeclaração assinada pelo proponente (Anexo IX), acompanhada de cópia de documento de identidade oficial que comprove a idade (para o critério de idosos);
III. Para Povos e Comunidades Tradicionais: declaração de pertencimento étnico ou comunitário subscrita por liderança da respectiva comunidade ou associação legalmente constituída.

5.6. Aplicação dos critérios de indução para pessoas jurídicas e grupos ou coletivos sem CNPJ

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ que indicarem a opção pela pontuação extra dos critérios indutores no formulário de inscrição devem satisfazer à situação abaixo:

I - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por mulheres (cisgênero ou transgênero), pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas (60+), pessoas pertencentes a povos e comunidades tradicionais e/ou PcD; e

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelo do Anexo IX, assim como apresentar os documentos complementares indicados no item 5.5 - Critérios Indutores deste edital.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.6. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher, na plataforma Cult BR Editais, as informações solicitadas no Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e no Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Ibicoara de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.7. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 meses da assinatura do Termo de Execução Cultural.

6.8. Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III na plataforma Cult BR Editais, indicando os custos do projeto por categoria de despesa, conforme os valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.9. Recursos de acessibilidade

Os projetos deverão prever medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e da IN MinC nº 10/2023. Quando determinada medida não for pertinente à natureza da ação, o agente cultural deverá justificar essa circunstância no Plano de Trabalho.

Os recursos necessários às medidas de acessibilidade poderão integrar a estimativa de custos do projeto.

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - disponibilização de intérpretes de libras;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos

Uma Comissão Avaliadora vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Esta comissão será composta por 03 (três) profissionais externos, selecionados pela Diretoria Municipal de Cultura através do Edital nº 01/2026 - Chamamento Público Para Prestação de Serviços de Parecerista Para Análise de Editais Vinculados à Política Nacional Aldir Blanc.

7.2. Quem não pode analisar os projetos

Os membros da Comissão Avaliadora ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3. Análise do mérito cultural

Os membros da Comissão Avaliadora farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV - Critérios de Seleção deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4. Análise da planilha orçamentária

Os membros da Comissão Avaliadora vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da Comissão Avaliadora podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5. Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão Avaliadora, se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.6.

7.6. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Ibicoara (https://diario.ibicoara.ba.gov.br/)e na plataforma Cult BR Editais (https://culteditais.cultura.gov.br/).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Avaliadora, que deve ser apresentado por meio da plataforma Cult BR Editais no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do Art. 9º da Lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Ibicoara e na plataforma Cult BR Editais.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para projetos que, simultaneamente, obtenham a maior pontuação geral e apresentem custo compatível com o valor a ser remanejado.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital e/ou os recursos remanescentes sejam insuficientes para cobrir a execução integral em eventuais remanejamentos, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB - Ciclo II de âmbito municipal.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1. Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar os seguintes documentos no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, emitida no site da Receita Federal;
III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, emitida no site da Secretaria da Fazenda Estadual;

IV - certidão negativa de débitos tributários municipais, emitida pelo Setor de Tributos Municipal;

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

VII - comprovante de conta corrente específica para o projeto, conforme item 10.2.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Devendo o agente anexar uma declaração alegando a hipótese da dispensa em lugar da comprovação de residência.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida no site da Receita Federal;
VI - certidão negativa de débitos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual emitida no site da Secretaria da Fazenda Estadual;

VII - certidão negativa de débitos municipais, emitida pelo Setor de Tributos Municipal;

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

X - comprovante de conta corrente específica para o projeto, conforme item 10.2.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – documento pessoal do agente cultural representante do grupo ou coletivo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo ou coletivo, emitida no site da Receita Federal;
III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais em nome do representante do grupo ou coletivo, emitida no site da Secretaria da Fazenda Estadual;

IV - certidão negativa de débitos tributários municipais em nome do representante do grupo ou coletivo, emitida pelo Setor de Tributos Municipal;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT em nome do representante do grupo ou coletivo, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural representante do grupo.

VI - comprovante de conta corrente específica para o projeto e de mesma titularidade do representante declarado no Anexo VII, conforme item 10.2.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

O agente cultural que não apresentar a documentação obrigatória dentro do prazo estabelecido será automaticamente inabilitado.

9.2. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão Avaliadora, que deve ser apresentado por meio da plataforma Cult Editais no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e na plataforma Cult Editais.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.2. Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Diretoria Municipal de Cultura de Ibicoara contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no prazo de 3 (três) dias úteis após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir a vaga.

10.3. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica, com aplicação automática de baixo risco, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve apresentar comprovante de conta bancária específica e zerada, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Ibicoara, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, respeitando rigorosamente a seguinte distribuição gráfica:

I - Marca Independente: a logomarca da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) deve figurar de forma independente, não vinculada a chancelas. Deve ser aplicada preferencialmente destacada no canto superior das peças gráficas. Caso seja inserido junto às réguas de marcas, deve iniciar a leitura na extrema esquerda (em aplicações horizontais) ou no topo (em aplicações verticais), guardada a ressalva de aplicações conjuntas de projetos que possuam outras fontes de financiamento federal, como a Lei Rouanet, que possui exigências próprias do uso de sua marca.

II - Apoio Institucional: marcas do Município de Ibicoara, compreendendo as logomarcas da Prefeitura Municipal e da Diretoria Municipal de Cultura.

III - Realização: marca ou assinatura do agente cultural contemplado (realizador do projeto), acompanhada obrigatoriamente da assinatura conjunta do Ministério da Cultura e da Marca do Governo Federal (União). A assinatura conjunta do Ministério da Cultura e da Marca do Governo Federal (União) deverão ser aplicadas sempre fechando a leitura na régua de marcas, ficando à extrema direita (em aplicações horizontais) ou na base (em aplicações verticais).

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Toda peça de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1. Monitoramento e avaliação realizados pela Diretoria Municipal de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2. Como o agente cultural presta contas à Diretoria Municipal de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

A Diretoria Municipal de Cultura poderá, a seu único e exclusivo critério e conveniência, efetuar visita de verificação *in loco* para aferir o cumprimento do objeto e dispensar o agente cultural do envio do Relatório de Objeto de Execução Cultural, conforme Art. 30, do Decreto nº 11.453/2023.

13. CRONOGRAMA DE PRAZOS

ETAPA	DATA / PERÍODO
Publicação no Diário Oficial do Município	30/10/2026
Período de inscrições	30/10 a 10/11/2026
Publicação do resultado preliminar da Seleção	16/11/2026
Prazo para recursos (fase de Seleção)	17 a 19/11/2026
Contrarrazões aos recursos (se houver)	23 a 24/11/2026
Publicação do resultado final da Seleção	25/11/2026
Habilitação (envio de documentos)	26 a 30/11/2026
Resultado preliminar da Habilitação	01/12/2026
Prazo para recursos (fase de Habilitação)	02 a 04/12/2026
Publicação do resultado final da Habilitação	07/12/2026
Assinatura dos Termos de Execução Cultural	08 a 09 /12/2026
Processamento administrativo-financeiro e pagamento dos contemplados	10 e 12/12/2026

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Município de Ibicoara e na plataforma Cult BR Editais.

O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município, na plataforma Cult BR Editais e nas mídias sociais oficiais.

14.3. Responsabilidades

A Diretoria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos selecionados (por exemplo, ECAD, SBAT, pagamentos de direitos autorais de textos e/ou músicas etc.), sendo essas de total responsabilidade dos contemplados. O contemplado deverá se responsabilizar se houver menores participando de seu projeto cultural, respeitando o Estatuto da Criança e do Adolescente e providenciando as autorizações cabíveis junto aos pais ou responsáveis.

14.1. Dados Pessoais

O ato de inscrição implica o consentimento livre e expresso do proponente para o tratamento e compartilhamento de seus dados pessoais e institucionais com o Ministério da Cultura (MinC), estritamente para fins de monitoramento, execução, transparência pública e alimentação do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) e do Sistema Nacional de Cultura (SNC), em observância aos limites e diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Os formulários de autodeclaração étnico-racial obedecerão aos modelos oficiais harmonizados e terão acesso restrito aos agentes públicos autorizados e às comissões competentes, garantindo-se a confidencialidade das informações sensíveis nos termos da legislação aplicável.

A publicidade e a transparência dos atos decorrentes deste Edital observarão a proporção necessária à prestação de contas pública e ao fomento cultural, sendo vedada a utilização de dados para finalidades estranhas à gestão da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

O envio de portfólios, imagens, vídeos ou materiais protegidos por direitos autorais no processo de inscrição implica a autorização de uso institucional passivo e não comercial, restrito às publicações de divulgação dos resultados e relatórios de gestão da Diretoria Municipal de Cultura e do Ministério da Cultura.

14.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab.ibicoara@gmail.com e telefone 77 9116 2274.

Os casos omissos ficarão a cargo da Diretora Municipal de Cultura, ouvida a Comissão Avaliadora e o setor jurídico, quando necessário.

14.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

14.4. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de Apoio, Valores e Cotas;

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Plano de Trabalho (Projeto);

Anexo IV - Critérios de Seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;

Anexo VIII - Declaração Étnico-Racial

Anexo IX – Declaração de Indutores - Integrantes de Coletivo sem CNPJ ou de Pessoa Jurídica

Anexo X - Formulário de Interposição de Recurso

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO, VALORES, E COTAS

f) RECURSOS DO EDITAL

O valor total disponível para este edital é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) a ser distribuído em 3 (três) categorias, com previsão de convocação de, no mínimo, 9 (nove) projetos. Havendo sobra de recursos, serão convocados projetos suplentes, respeitada a regra de remanejamento das cotas por categoria e a regra de territorialização do edital. Caso a sobra de recursos seja insuficiente para a execução de projeto(s) suplente(s), tais recursos poderão ser remanejados para outro edital no âmbito da PNAB - Ciclo II no Município de Ibicoara.

3. ÁREAS CULTURAIS ENVOLVIDAS NESTA SELEÇÃO

Este edital tem caráter multi linguagem, isto é, serão aceitas propostas de quaisquer linguagens artísticas, expressões culturais ou produção cultural.

4. OBJETIVO DESTA SELEÇÃO

Apoiar a execução de projetos culturais de quaisquer linguagens artísticas, expressões culturais ou produção cultural, voltados às diversas etapas do fazer cultural, tais como formação, criação, produção, difusão e circulação, mediação e fruição, proteção e salvaguarda do patrimônio material e/ou imaterial, pesquisa e reflexão, memória, monitoramento e avaliação, organização e gestão, entre outros, por meio de Termo de Execução Cultural, a serem realizados por agentes culturais residentes no município de Ibicoara há pelo menos 2 (dois anos).

5. CATEGORIAS E VALORES

Este edital está estabelece um teto de apoio conforme o quadro abaixo:

CATEGORIAS	FAIXA DE APOIO	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A	PROJETO ATÉ R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 28.000,00
CATEGORIA B	PROJETO DE R$ 7.000,01 ATÉ R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00
CATEGORIA C	PROJETOS DE R$ 10.000,01 ATÉ R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 32.000,00

6. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CATEGORIA	QTD. VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS P/ PESSOAS NEGRAS	COTAS P/ PESSOAS INDÍGENAS	QTD. TOTAL DE VAGAS
CATEGORIA A	3	1	-	4
CATEGORIA B	2	-	1	3
CATEGORIA C	1	1	-	2

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. **Tipo de agente cultural individual:**

( ) Pessoa física

( ) Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:
[texto – 100 caracteres]

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):
[texto – 100 caracteres]

1.3. CPF:
[14 dígitos, apenas números]

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
[14 dígitos, apenas números]

1.5. Data de nascimento:
[dd/mm/aaaa]

1.6. E-mail:
[campo de e-mail validado]

1.7. Telefone:
[apenas números]

1.8. Endereço completo:
[Texto – 200 caracteres]

1.9. Cidade:
[lista municípios IBGE]

1.10. Estado:
[lista estados IBGE]

1.11. CEP:
[campo CEP validado]

2. **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.

( ) Andirobeiros

( ) Apanhadores de flores sempre vivas

( ) Benzedeiros
( ) Caatingueiros
( ) Caboclos
( ) Caiçaras
( ) Catadores de mangaba
( ) Cipozeiros
( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
( ) Sim
( ) Não

4. **Gênero:**
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

5. Orientação sexual:

( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2026, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.621,00.)

( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:

( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ:
[campo CNPJ validado]

1.2. Razão Social:
[texto – 100 caracteres]

1.3. Nome fantasia:
[texto – 100 caracteres]

1.4. Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

1.5. Nome do representante legal:
[Texto – 100 caracteres]

1.6. CPF do representante legal:
[campo CPF validado]

1.7. **E-mail de contato:**
[campo e-mail validado]

1.8. **Telefone de contato:**
[Apenas números]

1.9. **CEP:**
[campo CEP validado]

1.10. **Endereço completo (da sede):**
[texto – 200 caracteres]

1.11. **Cidade:**
[lista municípios IBGE]

1.12. **Estado:**
[lista estados IBGE]

1.13. **Anos de atuação na área cultural?**
[número inteiro]

2. **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. **Nome do grupo ou coletivo**
[Texto – 100 caracteres]

2. **Quantas pessoas fazem parte do coletivo**
[número inteiro]

3. **Nome do representante:**
[texto – 100 caracteres]

4. **CPF do representante :**
[campo CPF validado]

5. **E-mail de contato:**
[campo e-mail validado]

6. **Telefone de contato:**
[apenas números]

7. **Endereço completo (da sede):**
[texto – 200 caracteres]

8. **Cidade:**
[lista municípios IBGE]

9. **Estado:**
[lista estados IBGE]

10. **CEP:**
[campo CEP validado]

11. **Anos de atuação na área cultural?**
[número inteiro]

12. **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

DADOS DO PROJETO

1. **Vai concorrer às cotas?**

( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência
( ) Sim, outros grupos

2. **Nome do Projeto:**
[Texto – 100 caracteres]

3. **Valor da proposta:**
[Monetário]

4. **A ação cultural proposta será realizada em qual formato?**

( ) Presencialmente em local fixo
( ) Presencialmente itinerante
( ) Remotamente/Online
( ) Em formato híbrido
( ) Outros
( ) Não aplicável

5. **Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)**
[Campo CEP validado]

6. **Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?**
[Número inteiro]

7. **Qual o principal segmento contemplado pela proposta?**

( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira

( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

( ) Criação
( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação
( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra (especificar)

9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas

( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?

( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?

( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Aquisição de acervos e bens culturais
( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro
( ) Livro eletrônico (e-Book)
( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem
( ) Filme de longa-metragem
( ) Filme de média-metragem ou telefilme
( ) Grafitti / Mural
( ) Intercâmbio
( ) Instalação artística / videoarte
( ) Jogo eletrônico
( ) Licenciamento
( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital
( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio

( ) Residência Artística
( ) Revista / Jornal / Periódico
( ) Roteiro de filme ou episódio
( ) Sarau / Slam
( ) Série / websérie
( ) Videoclipe / Álbum visual
( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. **Mini Currículo ou Mini portfólio do proponente (pessoa física, MEI/pessoa jurídica ou coletivo sem CNPJ)**

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas)

2. Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

3. Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

4. Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

5. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

6. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PcD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) sistema Braille;

( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) audiodescrição;

( ) legendas;

( ) linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela;

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

8. Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

9. Data de início da execução do projeto

10. Data de término da execução do projeto

11. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

12. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

13. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

14. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

15. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

16. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV

1. CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

Ao avaliar os projetos, a Comissão Avaliadora dará nota de 0 a 10 (zero a dez) pontos, de acordo com os critérios e pontuações específicos, conforme a tabela no item 2 – Critérios Obrigatórios, neste Anexo.

A pontuação máxima do projeto será de 85 (oitenta e cinco) pontos, considerando as pontuações extras, sendo que os projetos que obtiverem pontuação inferior a 35 (trinta e cinco) pontos serão desclassificados, bem como aqueles que receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios.

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

• Não atendimento do critério – 0 pontos.

2. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Ibicoara** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Ibicoara.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a	10

	inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lós.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**70 PONTOS**

3. PONTUAÇÃO BÔNUS POR CRITÉRIOS INDUTORES

Além da pontuação obtida pelos critérios obrigatórios, o proponente pode receber pontuação extra, conforme os critérios de indução especificados no Quadro A ou Quadro B a seguir:

QUADRO A - CRITÉRIOS INDUTORES PESSOA FÍSICA/ MEI		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Mulher (cisgênero e transgênero)	3
I	Pessoas LGBTQIAPN+	3

J	Pessoa idosa (60 +)	3
K	Pessoa pertencente a povos e comunidades tradicionais	3
L	Pessoas com deficiência (PcD)	3
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**15 PONTOS**

QUADRO B – CRITÉRIOS INDUTORES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por mulheres	3
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas LGBTQIAPN+	3
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas idosas (60+)	3
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por PcD	3
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas pertencentes a povos e comunidades tradicionais	3
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**15. PONTOS**

4. PONTUAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da Comissão Avaliadora. Em caso de não haver consenso, será definida pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a seguinte ordem definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

I. Projetos cujos proponentes (pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo sem CNPJ) tenham obtido vaga por meio do sistema de reserva de vagas (cotas) para pessoas negras ou indígenas;

II. Proponentes que tenham obtido pontuação pelo critério de indução PcD (pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo sem CNPJ)

III. Projetos que tenham acumulado o maior número de critérios indutores (pontuação extra) previstos no item 3 – Pontuação Bônus por Critérios Indutores (Pontuação Extra);

Persistindo o empate, o desempate será realizado por meio de sorteio público, a ser realizado pela Diretoria de Cultura com convocação prévia dos candidatos empatados.

5. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 35 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Ibicoara, neste ato representado pela Senhora Andréa Castellano Mostaço, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), do DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Diretoria Municipal de Cultura:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Diretoria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Diretoria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada poderão ser de titularidade do agente cultural ou da Prefeitura Municipal de Ibicoara desde a data da sua aquisição, conforme as hipóteses tratadas no Art. 16 da Lei nº 14.903/2024.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A execução do presente Termo de Execução Cultural será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Municipal de Cultura, por meio de seu(sua) gestor(a) ou comissão designada, com o objetivo de verificar o cumprimento do objeto e o alcance dos resultados previstos no Plano de Trabalho.

11.2 O agente cultural deverá facilitar o monitoramento, o controle e a supervisão da Diretoria Municipal de Cultura, permitindo o acesso a locais, documentos e informações relacionados à ação cultural.

11.3 A prestação de contas e o controle de resultados serão realizados por meio da apresentação, pelo Agente Cultural, do Relatório de Execução do Objeto, acompanhado da devida comprovação de realização da ação (como fotos, vídeos, links, listas de presença, releases ou materiais gráficos), no prazo estabelecido no edital.

11.4. A Diretoria Municipal de Cultura analisará o Relatório de Execução do Objeto e poderá solicitar esclarecimentos ou complementações ao agente cultural, caso necessário, incluindo a solicitação de Relatório Financeiro da Execução antes da homologação final do cumprimento do termo.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barra da Estiva para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pela Prefeitura Municipal

[Andréa Castellano Mostaço]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678 9101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Nome Completo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Ibicoara, ___ de _____ de 2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 02/2026 - Cultura Sem Fronteiras, que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME COMPLETO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INDUTORES DE PONTUAÇÃO

(Para integrantes de pessoa jurídica ou grupo ou coletivo sem CNPJ que optarem pelos critérios de pontuação bônus por indução destinadas a pessoas com deficiência, mulheres, pessoas 60+, pessoas LGBTQIPAN+ e/ ou pessoas pertencentes a povos e comunidades tradicionais.)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 - Fomento Cultural declaro que sou:

( )

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Ibicoara, ___ de _____ de 2026

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME COMPLETO

ANEXO X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital nº 02/2026 - Cultura Sem Fronteiras, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____
_____
_____
_____

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À COMISSÃO DE SELEÇÃO,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital nº 02/2026 - Cultura Sem Fronteiras, venho solicitar alteração do resultado de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____
_____
_____
_____

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
Praça Noamar Alcantara - SEDE
CNPJ: 13.284.641/0001-67 - CEP: 46.255-000 - MAETINGA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 23 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAETINGA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 260 de 03 de setembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 184 de 29 de dezembro de 2025, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

32001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	21.000,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	10.000,00	0,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições	11.000,00	0,00
Total por Ação:	**21.000,00**	**21.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**21.000,00**	**21.000,00**

34003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.017 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.33.00 / 15001001 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00	0,00
3.3.90.33.00 / 15530000 - Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	10.000,00
Total por Ação:	**10.000,00**	**10.000,00**
2.018 - GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
3.1.90.04.00 / 15401070 - Contratação p/ Tempo determinado	110.000,00	200.000,00
3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	90.000,00	0,00
Total por Ação:	**200.000,00**	**200.000,00**
2.060 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB VAAT		
4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalações	20.000,00	0,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	20.000,00
Total por Ação:	**20.000,00**	**20.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**230.000,00**	**230.000,00**

37002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS)		
3.3.90.14.00 / 15001002 - DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	0,00
3.3.90.48.00 / 15001002 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
Praça Noamar Alcantara - SEDE
CNPJ: 13.284.641/0001-67 - CEP: 46.255-000 - MAETINGA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Total por Ação:	**15.000,00**	**15.000,00**
2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE		
3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação p/ Tempo determinado	5.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0,00	5.000,00
Total por Ação:	**5.000,00**	**5.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**20.000,00**	**20.000,00**

38002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS		
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL	0,00	3.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	13.000,00	0,00
3.3.90.48.00 / 15000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	10.000,00
Total por Ação:	**13.000,00**	**13.000,00**
2.066 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD - SUAS		
3.3.90.14.00 / 16610000 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	2.000,00
Total por Ação:	**2.000,00**	**2.000,00**
2.072 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	6.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	4.000,00
3.3.90.39.00 / 16690000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	2.000,00
Total por Ação:	**6.000,00**	**6.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**21.000,00**	**21.000,00**
Total Geral:	**292.000,00**	**292.000,00**

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 1 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAETINGA, Estado da Bahia, em 01 de outubro de 2026.

CASSIO LERES SALOMÃO FERREIRA
Sec. de Finanças
CPF: 004.404.975-74

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
Praça Noamar Alcantara - SEDE
CNPJ: 13.284.641/0001-67 - CEP: 46.255-000 - MAETINGA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 24 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 1.713.000,00 (Um milhão e setecentos e treze mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAETINGA**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 266/2025 de 12 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$1.713.000,00 (Um milhão e setecentos e treze mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

31001 - GABINETE DO PREFEITO

2.003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15.000,00
Total por Ação:	**15.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**15.000,00**

32001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	30.000,00
Total por Ação:	**30.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**30.000,00**

33001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

1.006 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO

3.3.90.30.00 / 17010000 - Material de Consumo	47.000,00
Total por Ação:	**47.000,00**

2.009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado	15.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	15.000,00
Total por Ação:	**30.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**77.000,00**

34003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.017 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	35.000,00
3.3.90.33.00 / 15001001 - Passagens e Despesas com Locomoção	150.000,00
Total por Ação:	**185.000,00**

2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.1.90.13.00 / 15001001 - Obrigações Patronais		55.900,00
3.3.90.30.00 / 15710000 - Material de Consumo		40.000,00
	Total por Ação:	**95.900,00**
2.060 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB VAAT		
3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		250.000,00
	Total por Ação:	**250.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**530.900,00**

35001 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

2.038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE		
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado		6.000,00
	Total por Ação:	**6.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**6.000,00**

36001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

1.021 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS		
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações		40.000,00
	Total por Ação:	**40.000,00**
2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS		
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		8.000,00
3.3.90.30.00 / 17040000 - Material de Consumo		45.000,00
3.3.90.30.00 / 17500000 - Material de Consumo		14.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		30.000,00
	Total por Ação:	**97.000,00**
2.042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		94.000,00
	Total por Ação:	**94.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**231.000,00**

37002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS)		
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		119.700,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00
	Total por Ação:	**219.700,00**
2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE		
3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação p/ Tempo determinado		5.000,00
3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigações Patronais		72.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo		184.000,00
3.3.90.35.00 / 16000000 - Serviços de Consultoria		12.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		90.000,00
	Total por Ação:	**363.000,00**
2.024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
Praça Noamar Alcantara - SEDE
CNPJ: 13.284.641/0001-67 - CEP: 46.255-000 - MAETINGA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		6.000,00
	Total por Ação:	**6.000,00**
2.028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		24.000,00
	Total por Ação:	**24.000,00**
2.035 - MANUTENÇÃO DO SAMU 192		
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		15.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		70.000,00
	Total por Ação:	**85.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**697.700,00**

38002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS		
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais		20.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		10.000,00
	Total por Ação:	**30.000,00**
2.065 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
3.1.90.04.00 / 16600000 - Contratação p/ Tempo determinado		12.000,00
	Total por Ação:	**12.000,00**
2.067 - BLOCO DA PROEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.1.90.04.00 / 16610000 - Contratação p/ Tempo determinado		8.000,00
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo		900,00
3.3.90.30.00 / 17010000 - Material de Consumo		5.000,00
	Total por Ação:	**13.900,00**
2.070 - PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
3.1.90.04.00 / 16600000 - Contratação p/ Tempo determinado		13.000,00
	Total por Ação:	**13.000,00**
2.071 - BLOCO DA PORTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
3.1.90.04.00 / 16610000 - Contratação p/ Tempo determinado		26.000,00
	Total por Ação:	**26.000,00**
2.072 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo		14.000,00
3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		12.000,00
3.3.90.39.00 / 16690000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.500,00
	Total por Ação:	**30.500,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**125.400,00**
	Total Suplementado:	**1.713.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
Praça Noamar Alcantara - SEDE
CNPJ: 13.284.641/0001-67 - CEP: 46.255-000 - MAETINGA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

32001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado		110.000,00
4.4.90.52.00 / 17210000 - Equipamentos e Material Permanente		30.000,00
	Total por Ação:	**140.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**140.000,00**

34002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

1.030 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.31.00 / 15000000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E O		2.000,00
3.3.90.34.00 / 15000000 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
4.4.90.51.00 / 15001001 - Obras e Instalações		12.000,00
4.4.90.51.00 / 15010000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.51.00 / 15440000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações		31.000,00
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalações		5.000,00
4.4.90.51.00 / 17990000 - Obras e Instalações		1.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
4.4.90.52.00 / 17010000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
4.4.90.61.00 / 15000000 - Aquisição de Imóveis		2.000,00
	Total por Ação:	**69.000,00**

2.058 - MANUTENÇÃO DA CULTURA E FESTAS POPULARES

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		40.000,00
	Total por Ação:	**40.000,00**

2.062 - MANUTENÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO E ALDIR BLANC

3.3.90.30.00 / 17160000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.31.00 / 17150000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E O		28.000,00
3.3.90.31.00 / 17160000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E O		37.000,00
3.3.90.36.00 / 17150000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.36.00 / 17160000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		6.000,00
3.3.90.39.00 / 17150000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.000,00
3.3.90.39.00 / 17160000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.41.00 / 17160000 - Contribuiçoes		2.000,00
3.3.90.43.00 / 17160000 - Subvenções Sociais		2.000,00
3.3.90.48.00 / 17150000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		2.000,00
3.3.90.93.00 / 17160000 - Indenizações e Restituições		1.000,00
	Total por Ação:	**90.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**199.000,00**

34003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
Praça Noamar Alcantara - SEDE
CNPJ: 13.284.641/0001-67 - CEP: 46.255-000 - MAETINGA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS P UNIDADES ESCOLARES

4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
4.4.90.52.00 / 15440000 - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
4.4.90.52.00 / 15500000 - Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
4.4.90.52.00 / 15510000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15710000 - Equipamentos e Material Permanente	11.700,00
4.4.90.52.00 / 17550000 - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
Total por Ação:	**50.700,00**

1.015 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	33.900,00
4.4.90.51.00 / 15400000 - Obras e Instalações	47.000,00
4.4.90.51.00 / 15410000 - Obras e Instalações	4.000,00
4.4.90.51.00 / 15500000 - Obras e Instalações	17.000,00
4.4.90.51.00 / 15690000 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.51.00 / 15700000 - Obras e Instalações	234.000,00
4.4.90.51.00 / 15710000 - Obras e Instalações	100.000,00
4.4.90.61.00 / 15001001 - Aquisição de Imóveis	2.000,00
Total por Ação:	**444.900,00**

2.013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	90.000,00
3.3.90.30.00 / 15520000 - Material de Consumo	35.000,00
Total por Ação:	**125.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**620.600,00**

35001 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

2.038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	11.500,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
Total por Ação:	**81.500,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**81.500,00**

36001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado	45.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total por Ação:	**75.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**75.000,00**

37002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1.016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE

4.4.90.52.00 / 16010000 - Equipamentos e Material Permanente	12.000,00

	Total por Ação:	**12.000,00**
2.014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL MED. COMPLEXIDADE - TFD		
3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação p/ Tempo determinado		240.000,00
3.1.90.04.00 / 16050000 - Contratação p/ Tempo determinado		105.000,00
	Total por Ação:	**345.000,00**
2.015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
3.3.90.39.00 / 16210000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		71.000,00
	Total por Ação:	**71.000,00**
2.016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITRÁRIOS DE SAÚDE - ACS		
3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação p/ Tempo determinado		12.000,00
	Total por Ação:	**12.000,00**
2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS)		
3.3.90.35.00 / 15001002 - Serviços de Consultoria		20.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		24.000,00
	Total por Ação:	**44.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**484.000,00**

38002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1.022 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.61.00 / 15000000 - Aquisição de Imóveis		2.000,00
	Total por Ação:	**12.000,00**
2.067 - BLOCO DA PROEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado		3.000,00
3.3.90.30.00 / 17070000 - Material de Consumo		1.000,00
3.3.90.34.00 / 16600000 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC		2.000,00
3.3.90.35.00 / 16600000 - Serviços de Consultoria		1.000,00
3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		6.000,00
3.3.90.39.00 / 16650000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.000,00
3.3.90.39.00 / 17010000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		8.000,00
3.3.90.39.00 / 17070000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
3.3.90.48.00 / 16600000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		2.000,00
4.4.90.51.00 / 16600000 - Obras e Instalações		1.000,00
4.4.90.52.00 / 16600000 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
4.4.90.52.00 / 17010000 - Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	Total por Ação:	**40.000,00**
2.068 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.90.32.00 / 16610000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00
	Total por Ação:	**10.000,00**

2.069 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	Total por Ação:	**2.000,00**

2.070 - PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	Total por Ação:	**2.000,00**

2.071 - BLOCO DA PORTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.1.90.13.00 / 16600000 - Obrigações Patronais		900,00
3.3.90.32.00 / 16600000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
	Total por Ação:	**4.900,00**

2.072 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 / 16690000 - Material de Consumo		2.000,00
4.4.90.51.00 / 16690000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.52.00 / 16690000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	Total por Ação:	**6.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**76.900,00**

38003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.045 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.1.90.13.00 / 16600000 - Obrigações Patronais		1.000,00
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.32.00 / 16600000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000,00
3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.48.00 / 16600000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		2.000,00
3.3.90.93.00 / 16600000 - Indenizações e Restituições		1.000,00
4.4.90.51.00 / 16600000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.52.00 / 16600000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	Total por Ação:	**16.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**16.000,00**

39001 - ENCARGOS DO MUNICIPIO

2.010 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

3.2.90.21.00 / 15000000 - Juros sobre a Dívida por Contrato		11.000,00
3.3.90.47.00 / 17210000 - Obrigações Tributárias e Contributivas		9.000,00
	Total por Ação:	**20.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**20.000,00**
	Total Anulado:	**1.713.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA
Praça Noamar Alcantara - SEDE
CNPJ: 13.284.641/0001-67 - CEP: 46.255-000 - MAETINGA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 1 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MAETINGA, Estado da Bahia, em 01 de outubro de 2026.

CASSIO LERES SALOMÃO FERREIRA
Sec. de Finanças
CPF: 004.404.975-74

SERGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal
CPF: 003.877.085-70

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maetinga - BA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA– ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO CME Nº 005 /2026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Institui e aprova as Diretrizes Municipais para a **Educação em Tempo Integral** no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Maetinga – Bahia, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA** - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação municipal vigente, e de acordo com as competências que lhe são conferidas para deliberar sobre as normas do Sistema Municipal de Ensino, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO o art. 34, *caput* e § 2º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), que prevê a ampliação progressiva da jornada escolar e do ensino em tempo integral;

CONSIDERANDO o art. 53 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);

CONSIDERANDO as metas e estratégias do Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 15.388/2026;

CONSIDERANDO a Meta 6 do Plano Municipal de Educação de Maetinga (Lei Municipal nº 118/2014), que estabelece a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas da Rede Municipal, atendendo a, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica;

CONSIDERANDO os termos da Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e dar suporte legal e pedagógico aos estudos e diretrizes consolidados na Proposta Pedagógica Curricular para a Educação em Tempo Integral elaborada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEC),

RESOLVE:

CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maetinga - BA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CONCEITUAÇÃO

Art. 1º Ficam **INSTITUÍDAS E APROVADAS**, por esta Resolução, as Diretrizes Municipais para a Educação em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Maetinga, Bahia.

Art. 2º Esta Resolução normatiza os princípios, os objetivos, a organização curricular, a carga horária, os critérios de avaliação e o plano de expansão aplicáveis à Educação em Tempo Integral no município.

Art. 3º Para os efeitos desta Resolução, considera-se Educação em Tempo Integral a oferta educacional cuja jornada escolar diária seja de, no mínimo, 7 (sete) horas, totalizando 35 (trinta e cinco) horas semanais, articulando de forma integrada o currículo da base comum aos campos de integração curricular.

Parágrafo único. A ampliação do tempo diário não configura, isoladamente, a Educação Integral, devendo esta ser caracterizada pela intencionalidade, qualidade e integração pedagógica da proposta curricular voltada ao desenvolvimento pleno do estudante em suas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural.

Art. 4º As normas desta Resolução aplicam-se obrigatoriamente a todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Maetinga, nas zonas urbana e rural (campo), que ofertam ou venham a ofertar essa modalidade na Educação Infantil e no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais).

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 5º A implementação das Diretrizes Municipais para a Educação em Tempo Integral tem por objetivo geral assegurar uma oferta progressiva, qualificada e equitativa na Rede Municipal, em estrita consonância com as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

Art. 6º Constituem objetivos específicos desta política pública:

I - Ampliar a jornada escolar diária por meio de tempos e espaços qualificados e diversificados de aprendizagem;

II - Promover a formação multidimensional e integral dos estudantes;

III - Superar a fragmentação curricular, articulando organicamente os componentes da base comum aos campos de integração;

IV-Assegurar a equidade, a inclusão e a acessibilidade, respeitando as singularidades e identidades de cada sujeito, com especial atenção ao público-alvo da Educação Especial;

V - Fomentar a gestão democrática e o estreitamento dos vínculos entre escola, família e território/comunidade; e

VI - Consolidar a prática da avaliação processual, contínua e estritamente formativa.

Art. 7º As ações, projetos e matrizes curriculares da Educação em Tempo Integral reger-se-ão pelos seguintes princípios fundamentais:

I - Equidade: Reconhecimento do direito universal à aprendizagem por meio de oportunidades diversificadas, mitigando desigualdades socioeducacionais através de ofertas diferenciadas que garantam a equivalência nos resultados de aprendizagem;

II -Inclusão: Acolhimento e valorização da diversidade, assegurando o acesso, a permanência e o sucesso escolar de todos os estudantes, sem qualquer distinção ou exclusão;

III-Sustentabilidade: Estímulo a práticas pedagógicas contextualizadas que promovam a consciência socioambiental, articulando teoria e prática cidadã; e

IV - Contemporaneidade: Alinhamento com as demandas formativas do Século XXI, estimulando o pensamento crítico, a autonomia, o protagonismo e a responsabilidade social global.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 8º O currículo da Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Maetinga estruturar-se-á em 3 (três) grandes Eixos de Integração Curricular, os quais se desdobram em Campos de Integração Curricular interconectados com a base comum nacional:

I - Eixo 1: Linguagens, Identidades e Autonomia, abrangendo o Campo de Mediação de Língua Portuguesa; Campo de Mediação de Matemática; Campo de Linguagem Corporal, Esporte e Lazer; e Campo de Linguagem Artística e Cultural.

II - Eixo 2: Meio Ambiente e Sustentabilidade, abrangendo o Campo de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

III - Eixo 3: Mídias Digitais, Ciência e Tecnologia, abrangendo o Campo de Mídias Digitais, Ciência e Tecnologia.

Art. 9º Os Campos de Integração Curricular materializar-se-ão por meio de oficinas pedagógicas lúdicas, dinâmicas e diversificadas desenvolvidas preferencialmente no turno e contraturno, conectadas diretamente aos componentes da Base Comum.

Art. 10. A matriz curricular para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) adotará a carga horária semanal fixada em texto nos seguintes termos:

Língua Portuguesa: 6 horas regulares acrescidas de 3 horas de oficinas em contraturno.

Matemática: 5 horas regulares acrescidas de 3 horas de oficinas em contraturno.

Ciências: 2 horas regulares acrescidas de 1 hora de oficina em contraturno.

Geografia: 2 horas regulares acrescidas de 1 hora de oficina em contraturno.

História: 2 horas regulares acrescidas de 1 hora de oficina em contraturno.

Artes: 1 hora regular acrescida de 3 horas de oficinas em contraturno.

Educação Física: 1 hora regular acrescida de 3 horas de oficinas em contraturno.

Ensino Religioso: 1 hora regular.

Carga Horária Total Semanal: 35 horas por ano de escolaridade.

CAPÍTULO IV

DA ROTINA DIÁRIA E DO REGIME DE FUNCIONAMENTO

Art. 11. O funcionamento diário das unidades escolares sob esta modalidade deverá assegurar uma sequência lógica, orgânica e não sobreposta de tempos de estudo, convivência e cuidados, compreendendo no mínimo:

I - Tempo de acolhimento qualificado no início da jornada diária;

II - Períodos dedicados aos componentes curriculares da base comum no turno regular;

III - Intervalos regulamentares para lanche, almoço e tempo de descanso/repouso orientado; e

IV - Desenvolvimento das oficinas dos Campos de Integração Curricular no contraturno.

Art. 12. Cada unidade de ensino deverá adaptar e fazer constar em seu Projeto Político Pedagógico (PPP) a sua escala de rotina diária específica, respeitando estritamente o limite mínimo de 7 (sete) horas diárias e as diretrizes de segurança e bem-estar dos estudantes.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 13. A avaliação da aprendizagem na Educação em Tempo Integral assume caráter eminentemente processual e formativo, ocorrendo de forma contínua e servindo como bússola para o planejamento pedagógico.

Art. 14. O processo avaliativo formativo institucionalizado nas escolas deverá nortear-se pelos seguintes critérios obrigatórios:

I - Oferecimento regular de devolutivas construtivas aos estudantes sobre suas conquistas e necessidades;

II - Utilização dos indicadores e diagnósticos de aprendizagem para a permanente revisão e readequação das metodologias e propostas de ensino;

III - Identificação imediata e tempestiva de dificuldades ao longo do percurso letivo, vedado o uso da avaliação puramente ao término dos períodos informativos; e

IV - Respeito absoluto aos ritmos biológicos, cognitivos e às múltiplas formas e estilos de aprendizagem dos discentes.

CAPÍTULO VI
DA INFRAESTRUTURA, GESTÃO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação de Maetinga responsabilizar-se-á pelo planejamento, execução e readequação progressiva da infraestrutura física das unidades escolares destinadas ao Tempo Integral, devendo garantir a existência e manutenção de:

I - Cozinhas e refeitórios adequados às normas sanitárias vigentes;

II - Áreas de recreação, lazer e pátios livres; e

III - Espaços físicos e salas multiuso apropriadas para o desenvolvimento das oficinas curriculares.

Art. 16. É condição obrigatória para a eficácia desta Resolução a oferta e garantia por parte da Secretaria Municipal de Educação a programação permanente de formação continuada voltada aos técnicos da Secretaria, coordenadores pedagógicos, diretores e professores atuantes na modalidade.

Art. 17. A gestão das escolas de tempo integral pautar-se-á pelo princípio da gestão democrática, promovendo a participação ativa das famílias e instâncias colegiadas nos processos deliberativos e de monitoramento.

CAPÍTULO VII
DO PLANEJAMENTO, EXPANSÃO E FINANCIAMENTO

Art. 18. O Plano de Expansão da Educação em Tempo Integral do Município obedecerá ao diagnóstico técnico consolidado pela SEMEC, priorizando critérios de vulnerabilidade social, demanda represada e viabilidade de infraestrutura de curto e médio prazo.

Art. 19. Fica chancelado e homologado por este Conselho o plano oficial de metas físicas e capacidade de atendimento das unidades escolares mapeadas pela Secretaria Municipal de Educação, detalhado textualmente por instituição:

Escola Machado de Assis (Localizada no Campo): Dispõe de 37 vagas em tempo ampliado, possuindo atualmente 37 matrículas ocupadas e com a demanda integralmente atendida; as ações estruturantes preveem a ampliação da cozinha e da área de recreação livre, com financiamento garantido por recursos do FNDE.

Escola Municipal Euclides da Cunha (Localizada no Campo): Dispõe de 26 vagas em tempo ampliado, possuindo atualmente 26 matrículas ocupadas e com a demanda integralmente atendida; as ações estruturantes preveem a ampliação da cozinha e da área de recreação livre, com financiamento garantido por recursos do FNDE.

Escola Municipal Jaime Gonçalves de Aguiar (Localizada no Campo): Dispõe de 38 vagas em tempo ampliado, possuindo atualmente 38 matrículas ocupadas e com a demanda integralmente atendida; as ações estruturantes preveem a ampliação de seu refeitório, com financiamento garantido por recursos do FNDE.

Centro Educacional de Maetinga – CEM II (Localizado na Zona Urbana): Registra atualmente 0 vagas em tempo ampliado, 0 matrículas ocupadas e nenhuma demanda imediata registrada; sua expansão territorial está planejada e programada para o Longo Prazo, com financiamento condicionado a repasses do FNDE.

Creche Municipal Vovó Rita (Localizada na Zona Urbana): Dispõe de 110 vagas em tempo ampliado, possuindo atualmente 110 matrículas ocupadas e acusando uma demanda excedente de 30 vagas; a manutenção de seu atendimento pleno está vinculada ao aporte de recursos do FNDE.

Creche Municipal Sossego da Mamãe (Localizada na Zona Urbana): Dispõe de 118 vagas em tempo ampliado, possuindo atualmente 118 matrículas ocupadas e acusando uma demanda excedente de 20 vagas; as ações estruturantes demandam a mudança e a adequação global de seu espaço físico, com financiamento garantido por recursos do FNDE.

Escola Municipal José Camargo (Localizada no Campo): Dispõe de 25 vagas ofertadas em tempo ampliado, registrando atualmente 0 matrículas ocupadas e indicando uma demanda real e imediata de exatamente 25 vagas para ativação do atendimento, com financiamento garantido por recursos do FNDE.

Art. 20. O custeio, investimento e financiamento da expansão regulamentada nesta Resolução correrão por conta de repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, além de dotações orçamentárias próprias do Tesouro Municipal, Estadual ou Federal especificamente vinculadas.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DA POLÍTICA E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Conselho Municipal de Educação (CME), em regime de estrita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação, instituída comissão própria, realizará o monitoramento anual sistemático desta política, utilizando indicadores de acesso, permanência, fluxo e sucesso na aprendizagem.

Parágrafo único. Os relatórios decorrentes deste monitoramento anual servirão obrigatoriamente de subsídio técnico para eventuais revisões ou ajustes na Proposta Pedagógica Curricular e nos cronogramas de expansão da rede.

Art. 22. Fica expressamente homologada por este órgão colegiado a regulamentação do Ensino em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Maetinga, Bahia, em conformidade com os termos e diagnósticos estabelecidos nesta Resolução.

CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maetinga - BA

Art. 23. Esta resolução deverá ser encaminhada para a expressa homologação do Secretário Municipal de Educação e, ato contínuo, publicada integralmente nos meios oficiais de comunicação e no Diário Oficial do Município.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial no Diário Oficial do Município, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Plenário do Conselho Municipal de Educação de Maetinga, Estado da Bahia, 29 de outubro de 2026.

Luma Dutra Brito

Luma Dutra Brito
Presidente do Conselho Municipal de Educação- CME

Verônica da Silva Carlos

Verônica da Silva Carlos
Secretária Executiva do CME

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, a presente Resolução.

Egnaldo Oliveira Souza
Verônica da Silva Carlos
Euline da Silva Porto
Luma Dutra Brito

CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maetinga - BA

Homologado em: 29 de outubro de 2026

Gilberto Lopes Costa
Decreto n 008/2026
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Gilberto Lopes Costa

Gilberto Lopes Costa
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto Municipal de Nomeação n° 008/2026

Município de Maetinga-Bahia, 29 de outubro de 2026

CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maetinga - BA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA– BAHIA
Órgão Normativo, Consultivo, Deliberativo e de Controle Social do Sistema Municipal de Ensino Criado pela Lei Municipal n° 009/ 1997 de Criação do CME

PARECER TÉCNICO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO N° 003/2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Maetinga- Bahia
Assunto: Análise e emissão do Parecer sobre as Diretrizes Municipais para a Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Maetinga – Bahia.
Referência Normativa: Resolução CME n° 005/2026, de 29 de outubro de 2026
Conselheiro Relator: Ernande Oliveira Souza

I. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Maetinga submeteu à apreciação deste Conselho Municipal de Educação (CME) a minuta de Resolução que institui e regulamenta as Diretrizes Municipais para a Educação em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino. O documento visa normatizar os princípios pedagógicos, os objetivos estratégicos, a estrutura curricular (composta por eixos e campos de integração), a carga horária de 35 horas semanais, a rotina de funcionamento, a sistemática de avaliação formativa e o plano de expansão progressiva da referida modalidade.

A proposta vem acompanhada de diagnóstico técnico detalhado sobre a capacidade de atendimento, ocupação de vagas e demandas específicas de unidades escolares tanto da zona urbana quanto do campo. O processo cumpre as etapas regulamentares de instrução, cabendo a este colegiado analisar a conformidade legal e o mérito pedagógico da matéria para posterior deliberação do Pleno.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A matéria em exame encontra pleno amparo e consonância com o ordenamento jurídico vigente nas esferas federal e municipal:

CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maetinga - BA

Constituição Federal de 1988: O artigo 205 define a educação como direito de todos e dever do Estado e da família.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996): O artigo 34, *caput* e seu § 2º, estabelece expressamente a ampliação progressiva da jornada escolar no ensino fundamental.

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990): O artigo 53 assegura o direito à educação visando ao desenvolvimento integral.

Plano Nacional de Educação (Lei nº 15.388/2026): Alinha-se diretamente com as diretrizes e estratégias nacionais vigentes para o fomento das matrículas em tempo ampliado.

Plano Municipal de Educação de Maetinga (Lei Municipal nº 118/2014): A proposta atende de forma estrita à **Meta 6**, a qual determina que o município deve oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas da rede municipal, alcançando pelo menos 25% dos alunos da educação básica.

Portaria MEC nº 1.495/2023: Fornece o arcabouço administrativo-financeiro no contexto da pactuação de metas federais via Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

III. ANÁLISE TÉCNICO-PEDAGÓGICA

No aspecto pedagógico, a minuta de resolução supera a visão simplista de mero prolongamento do tempo de permanência do estudante no espaço escolar. Ela conceitua o atendimento sob a ótica da **Educação Integral**, articulando o desenvolvimento intelectual, físico, afetivo, social e cultural através de uma proposta curricular integrada.

A estrutura em três eixos e seus respectivos campos de integração demonstra solidez didática:

Eixo 1 (Linguagens, Identidades e Autonomia): Garante o fortalecimento da base em Língua Portuguesa e Matemática de forma indissociável das práticas esportivas, corporais e artísticas.

Eixo 2 (Meio Ambiente e Sustentabilidade): Atende ao princípio da sustentabilidade e consciência socioambiental.

Eixo 3 (Mídias Digitais, Ciência e Tecnologia): Alinha o sistema às exigências contemporâneas do século XXI.

Em formato de texto corrido, a matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) fixa uma carga equilibrada de 35 horas semanais: a Língua Portuguesa conta com 6

horas regulares e 3 horas de oficinas; a Matemática possui 5 horas regulares e 3 horas de oficinas; Ciências, Geografia e História dispõem de 2 horas regulares e 1 hora de oficina cada; **Artes e Educação Física** contam com 1 hora regular e 3 horas de oficinas cada; e o Ensino Religioso possui 1 hora regular.

O modelo avaliativo proposto afasta-se de mecanismos puramente somativos e foca na **avaliação processual e formativa**. O texto impõe a obrigação de revisões metodológicas e devolutivas contínuas aos discentes, respeitando seus múltiplos ritmos cognitivos.

Por fim, o diagnóstico do plano de expansão fundamenta-se na realidade local, mapeando as metas físicas das escolas: Escola Machado de Assis (37 vagas), Escola Municipal Euclides da Cunha (26 vagas) e Escola Municipal Jaime Gonçalves de Aguiar (38 vagas) encontram-se com demandas rurais atendidas e com previsões orçamentárias do FNDE para ampliações. Na área urbana, a Creche Municipal Vovó Rita (110 vagas) e a Creche Municipal Sossego da Mamãe (118 vagas) registram demandas excedentes de 30 e 20 vagas respectivamente, necessitando de suporte e readequações que o texto normatiza com precisão. A Escola Municipal José Camargo no campo apresenta 25 vagas a serem imediatamente ativadas.

IV. VOTO DO RELATOR

Diante de todo o exposto, considerando a estrita conformidade legal, a consonância com as metas do Plano Municipal de Educação e o elevado mérito técnico-pedagógico da proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação), apresento meu voto favorável:

PELA APROVAÇÃO das Normas e Diretrizes Municipais para a Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Maetinga, Bahia, nos exatos termos da Resolução em anexo;

Determina-se que a regulamentação do Ensino Integral em todo o Sistema Municipal de Ensino de Maetinga **fica plenamente homologada** no âmbito deste colegiado com a aprovação deste parecer e de sua respectiva resolução;

Fixa-se que este ato regulamentador e normativo **deverá ser expressamente homologado pelo Secretário Municipal de Educação de Maetinga** e, ato contínuo, publicado na íntegra nos meios oficiais de comunicação e no Diário Oficial do Município para que surta seus efeitos legais.

CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maetinga - BA

V. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Maetinga -Bahia, em sessão plenária ordinária realizada nesta data, no uso de suas competências regimentais, analisou os autos do processo em epígrafe e, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, **ACOMPANHOU INTEGRALMENTE O VOTO DO RELATOR**, deliberando pela aprovação do parecer técnico e da minuta de resolução anexa.

Fica, nestes termos, formalmente chancelada a política regulatória da Educação em Tempo Integral da Rede de Maetinga, restando o documento condicionado à homologação expressa da autoridade máxima da pasta da educação e sua publicação subsequente.

Sala das Sessões do Plenário do Conselho Municipal de Educação de Maetinga, Estado da Bahia, 29 de outubro de 2026.

Ernande Oliveira Souza
Ernande Oliveira Souza
Conselheiro Relator

Luma Dutra Brito
Luma Dutra Brito
Presidente do Conselho Municipal de Educação- CME

Verônica da Silva Carlos
Verônica da Silva Carlos
Secretária Executiva do CME

Praça Naomar Alcântara, nº 41, 1º piso, Centro – Maetinga – BA, CEP: 46.255-000, Fone (77)3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maetinga - BA

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

O Conselho Municipal de Educação, aprova, por unanimidade, o presente Parecer Técnico.

Fernanda Oliveira Souza
Verônica da Silva Cardos
Eulêne da Silva Porto
Josinha Gomes Nieves
Renata Santana Campos dos Santos
Duma Dutra Brito

Homologado em: 29 de outubro de 2026

Gilberto Lopes Costa
Decreto n 008/2026
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Gilberto Lopes Costa

Gilberto Lopes Costa
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto Municipal de Nomeação n° 008/2026

Município de Maetinga-Bahia, 29 de outubro de 2026

Praça Naomar Alcântara, n° 41, 1° piso, Centro – Maetinga – BA, CEP: 46.255-000, Fone (77)3472-2137

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

DIRETRIZES MUNICIPAIS PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MAETINGA- BAHIA



MAETINGA - BAHIA

OUTUBRO DE 2026

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro
Maetinga — Bahia
educacao@maetinga.ba.gov.br
(77) 3472-2137

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

RESOLUÇÃO N° 001/ 2026 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Institui as Diretrizes Municipais para a Educação em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Maetinga – Bahia, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO o art. 34, caput e § 2º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que prevê a ampliação progressiva da jornada escolar e do ensino em tempo integral;

CONSIDERANDO o art. 53 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO O Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº15.388/2026

CONSIDERANDO a Meta 6 do Plano Municipal de Educação de Maetinga, instituído pela Lei Municipal nº 118/2014, que estabelece a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas da Rede Municipal, atendendo a, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral; e

CONSIDERANDO os estudos e as diretrizes pedagógicas consolidados na Proposta Pedagógica Curricular para a Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Maetinga,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. Estas Diretrizes estabelecem os princípios, os objetivos, a organização curricular, a carga horária, os critérios de avaliação e o plano de expansão da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Maetinga, Bahia.

Art. 2º. Para os efeitos destas Diretrizes, considera-se Educação em Tempo Integral a oferta educacional que amplia a jornada escolar diária para, no mínimo, 7 (sete) horas, articulando o

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137
educacao@maetinga.ba.gov.br

currículo da base comum a campos de integração curricular organizados em eixos formativos, com vistas ao desenvolvimento pleno dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social e cultural.

Parágrafo único. A ampliação da jornada escolar não é, por si só, condição suficiente para a efetivação da Educação Integral, devendo esta ser compreendida, sobretudo, pela qualidade e pela integração da proposta curricular oferecida.

Art. 3º. Estas Diretrizes aplicam-se a todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Maetinga que ofertam ou venham a ofertar Educação em Tempo Integral na Educação Infantil e no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais).

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º. Constitui objetivo geral destas Diretrizes assegurar a oferta progressiva e qualificada da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Maetinga, em conformidade com o Plano Municipal de Educação.

Art. 5º São objetivos específicos:

I - Ampliar a jornada escolar diária, garantindo tempos e espaços qualificados de aprendizagem;

II - Promover a formação integral dos estudantes nas dimensões intelectual, física, afetiva, social e cultural;

III- articular os componentes curriculares da base comum aos campos de integração curricular, superando a fragmentação do currículo;

IV- Assegurar equidade, inclusão e acessibilidade a todos os estudantes, com atenção às singularidades de cada sujeito;

V- Fortalecer a relação entre escola, família e comunidade no processo educativo; e

VI - Consolidar processos de avaliação formativa e contínua da aprendizagem.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS

Art. 6º. A Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Maetinga rege-se pelos seguintes princípios:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

I - Equidade: reconhecimento do direito de todos e todas de aprender e de acessar oportunidades educativas diversificadas, considerando as desigualdades sociais e a necessidade de oferta diferenciada para garantir resultados equivalentes de aprendizagem;

II - Inclusão: reconhecimento da singularidade e da diversidade dos sujeitos, com garantia de acesso, participação e aprendizagem de todos os estudantes, sem exceção, inclusive daqueles público-alvo da Educação Especial;

III – Sustentabilidade: compromisso com processos educativos contextualizados, que articulem o que se aprende com o que se pratica, promovendo a consciência socioambiental; e

IV -Contemporaneidade: compromisso com as demandas do século XXI, com foco na formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos, com o outro e com o mundo.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 7º. O currículo da Educação em Tempo Integral organiza-se em 3 (três) Eixos de Integração Curricular, desdobrados em Campos de Integração Curricular, articulados aos componentes curriculares da base comum.

I -Eixo 1: Linguagens, Identidades e Autonomia, compreendendo os Campos de Mediação de Língua Portuguesa; Mediação de Matemática; Linguagem Corporal, Esporte e Lazer; e Linguagem Artística e Cultural;

II -Eixo 2: Meio Ambiente e Sustentabilidade, compreendendo o Campo de Meio Ambiente e Sustentabilidade; e

III- Eixo 3: Mídias Digitais, Ciência e Tecnologia, compreendendo o Campo de Mídias Digitais, Ciência e Tecnologia.

Art. 8º. Cada Campo de Integração Curricular constitui-se em um conjunto de atividades pedagógicas e coletivas que dialogam com os componentes curriculares da base comum, exploram diferentes tempos e espaços da escola e do território, e visam ao desenvolvimento de competências e habilidades voltadas à formação integral dos estudantes.

Art. 9º. A organização curricular observará a matriz curricular constante do Anexo I destas Diretrizes, que detalha os componentes, as oficinas e a carga horária de cada ano de escolaridade.

§ 1º Em cumprimento ao Decreto Executivo Municipal de 29 de outubro de 2026, fica estritamente vedada às unidades escolares a criação, exclusão, alteração ou substituição de

Praça Naomar Alcântara, 61, Centro – Maetinga – Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137
educacao@maetinga.ba.gov.br

oficinas pedagógicas à margem do catálogo oficial instituído pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A unificação e a padronização centralizada das oficinas constituem diretriz obrigatória voltada a mitigar e extinguir assimetrias estruturais, geográficas ou pedagógicas entre as escolas da zona urbana e do campo, garantindo igualdade de oportunidades no desenvolvimento de habilidades cognitivas, artísticas, físicas e tecnológicas.

Quadro I – Carga horária semanal por componente curricular (Ensino Fundamental – Anos Iniciais)

Ano de escolaridade	Língua Portuguesa	Artes	Educação Física	Matemática	Ciências	Geografia	História	Ensino Religioso	Total semanal
1º ao 5º Ano (cada)	6 + 3 of.	1 + 3 of.	1 + 3 of.	5 + 3 of.	2 + 1 of.	2 + 1 of.	2 + 1 of.	1	35

of. = oficinas em contraturno, desenvolvidas nos Campos de Integração Curricular. Fonte: Proposta Pedagógica Curricular para a Educação em Tempo Integral. SEMEC Maetinga (2026).

CAPÍTULO V
DA JORNADA E DA ROTINA ESCOLAR

Art. 10. A jornada diária da Educação em Tempo Integral terá duração mínima de 7 (sete) horas, observado o total de 35 (trinta e cinco) horas semanais, nos termos da Meta 6 do Plano Municipal de Educação.

Art. 11º A rotina escolar diária contemplará, no mínimo:

I - Tempo de acolhimento no início da jornada;

II - Aulas dos componentes curriculares da base comum no turno regular;

III - Intervalo para alimentação (lanche) e tempo de almoço com descanso;

IV - Oficinas dos Campos de Integração Curricular no contraturno, de forma lúdica e diversificada.

Parágrafo único. As unidades escolares deverão organizar horários próprios de rotina diária, observando a carga horária mínima fixada no caput e a sequência lógica e não sobreposta dos períodos de aula, intervalo e alimentação.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO

Art. 12. A avaliação da aprendizagem na Educação em Tempo Integral é processual e formativa, devendo ocorrer de forma contínua e articulada ao planejamento pedagógico.

Art. 13. A avaliação formativa deve:

I - Oferecer devolutivas sobre as conquistas e necessidades dos estudantes a partir das situações de ensino;

II - Considerar os resultados de aprendizagem para revisar a eficácia das propostas de ensino ofertadas;

III- Identificar dificuldades dos estudantes ao longo do processo, e não apenas ao final do período letivo;

IV - Respeitar os diferentes ritmos e formas de aprendizagem dos estudantes; e

V - Subsidiar o replanejamento das atividades pedagógicas.

CAPÍTULO VII
DA GESTÃO, DA INFRAESTRUTURA E DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 14. A implementação da Educação em Tempo Integral deve ser incorporada ao Projeto Político Pedagógico (PPP) de cada unidade escolar, construído de forma colaborativa com a comunidade escolar.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação garantirá espaços de formação continuada para os técnicos da Secretaria e para as equipes pedagógicas das escolas, como condição para a efetivação destas Diretrizes.

Art. 16. As unidades escolares deverão dispor de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das oficinas e das atividades diversificadas, cabendo à Secretaria Municipal de Educação planejar as adequações de infraestrutura necessárias, incluindo cozinha, refeitório e áreas de recreação.

Art. 17. Será estimulada a participação das famílias e da comunidade no acompanhamento da Educação em Tempo Integral, em consonância com o princípio da gestão democrática.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CAPÍTULO VIII
DO PLANO DE EXPANSÃO

Art. 18. A expansão da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal observará a Meta 6 do Plano Municipal de Educação, que prevê a oferta em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas municipais, atendendo a, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

Art. 19. A expansão observará o diagnóstico de vagas, ocupação, demanda e possibilidades de ampliação de cada unidade escolar, constante do Anexo II destas Diretrizes, e será executada de forma progressiva, priorizando as unidades com maior demanda represada e menor necessidade de investimento em infraestrutura.

Art. 20. O financiamento da expansão poderá contar com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, e com outras fontes orçamentárias municipais, estaduais e federais.

CAPÍTULO IX
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Conselho Municipal de Educação, realizará o monitoramento anual da implementação destas Diretrizes, com base em indicadores de acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes.

Parágrafo único. Os resultados do monitoramento subsidiarão a revisão periódica da Proposta Pedagógica Curricular e do plano de expansão de que trata o Capítulo VIII.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação.

Art. 23. Estas Diretrizes entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia
CEP 46.755-000 Telefone: (77) 3472-2137
educacao@maetinga.ba.gov.br

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Gilberto Lopes Costa
Decreto n 008/2026

Gilberto Lopes Costa
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto Municipal de Nomeação n° 008/2026

Luma Dutra Brito
Presidente do Conselho Municipal de Educação-CME

Maetinga-Bahia, 29 de outubro de 2026

ANEXO I – MATRIZ CURRICULAR (REMISSÃO)

A matriz curricular detalhada por ano de escolaridade, com a carga horária de cada componente curricular e das respectivas oficinas, consta do Quadro I destas Diretrizes e do documento "Proposta Pedagógica Curricular para a Educação em Tempo Integral" da Rede Municipal de Maetinga, que integra estas Diretrizes para todos os efeitos.

ANEXO II – DIAGNÓSTICO E PLANO DE EXPANSÃO

Unidade escolar / localização	Vagas tempo ampliado	Ocupadas	Demanda	Possibilidades de ampliação	Fonte do recurso
Escola Machado de Assis (Campo)	37	37	Atendida	Ampliação da cozinha e da área de recreação livre	FNDE
Escola Municipal Euclides da Cunha (Campo)	26	26	Atendida	Ampliação da cozinha e da área de recreação livre	FNDE

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137
educacao@maetinga.ba.gov.br

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Unidade escolar / localização	Vagas tempo ampliado	Ocupadas	Demanda	Possibilidades de ampliação	Fonte do recurso
Escola Municipal Jaime Gonçalves de Aguiar (Campo)	38	38	Atendida	Ampliação de refeitório	FNDE
Centro Educacional de Maetinga – CEM II (Urbana)	0	0	0	Longo prazo	FNDE
Creche Municipal Vovó Rita (Urbana)	110	110	30	—	FNDE
Creche Municipal Sossego da Mamãe (Urbana)	118	118	20	Mudança e adequação do espaço	FNDE
Escola Municipal José Camargo (Campo)	25	0	25	—	FNDE

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Maetinga (2026).

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia
CEP 46.755-000 Telefone: (77) 3472-2137
educacao@maetinga.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000133/2026
OUTUBRO / 2026

DECRETO Nº 0000133/2026, 26 de outubro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R$ 976.500,00 (novecentos e setenta e seis mil quinhentos reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.019 - QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	155000000	52.000,00
Total do Projeto/Atividade			**52.000,00**
2.023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte:	150010010	30.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte:	150010010	32.000,00
Total do Projeto/Atividade			**62.000,00**
2.024 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB - 70%			
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	154110700	361.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	154010700	254.000,00
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Fonte:	154110700	70.000,00
33904900000 - AUXÍLIO-TRANPORTE	Fonte:	154110700	30.000,00
Total do Projeto/Atividade			**715.000,00**
2.032 - VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL			
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	154210700	95.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	154200000	15.000,00
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Fonte:	154210700	17.000,00
33904900000 - AUXÍLIO-TRANPORTE	Fonte:	154210700	500,00
Total do Projeto/Atividade			**127.500,00**
2.033 - PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte:	154000000	20.000,00
Total do Projeto/Atividade			**20.000,00**
Total da Unidade			**976.500,00**
Total			**976.500,00**

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas

0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.016 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	150000000	20.500,00
Total do Projeto/Atividade			**20.500,00**
2.023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	156900000	40.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte:	156900000	185.000,00
Total do Projeto/Atividade			**225.000,00**
2.024 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB - 70%			
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	Fonte:	154010700	2.000,00
46907100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fonte:	154010700	3.000,00
Total do Projeto/Atividade			**5.000,00**
2.025 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCN E ADM - FUNDEB - 30%			
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	154100000	1.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	154000000	27.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	154100000	40.000,00
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Fonte:	154000000	26.000,00
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Fonte:	154100000	1.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte:	154000000	132.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte:	154000000	264.000,00
Total do Projeto/Atividade			**491.000,00**

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000133/2026
OUTUBRO / 2026

0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.028 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte:	156900000	23.000,00
33901400000 - DIÁRIAS - CIVIL	Fonte:	156900000	40.000,00
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Fonte:	156900000	40.000,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte:	156900000	2.000,00
44903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	156900000	40.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte:	156900000	90.000,00
Total do Projeto/Atividade			**235.000,00**
Total da Unidade			**976.500,00**
Total			**976.500,00**

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua publicação.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000134/2026
OUTUBRO / 2026

DECRETO Nº 0000134/2026, 26 de outubro de 2026

Abre crédito por Superávit no valor 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) para os fins que se especifica e da outras providências.

Abre credito Transferência Especial da União,

Fica aberto credito por Superavit das seguintes Dotações orçamentarias:

Dotações Suplementadas

0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 170600000	100.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 170600000	60.000,00
Total do Projeto/Atividade		**160.000,00**
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 170600000	5.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 170600000	100.000,00
Total do Projeto/Atividade		**105.000,00**
Total da Unidade		**265.000,00**
Total		**265.000,00**

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

I - Superávit R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua publicação.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000135/2026
OUTUBRO / 2026

DECRETO Nº 0000135/2026, 26 de outubro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R$ 548.186,69 (quinhentos e quarenta e oito mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

0102 - GABINETE DO PREFEITO		
2.003 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 150000000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		**1.000,00**
Total da Unidade		**1.000,00**
0104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO		
2.011 - MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE ADMINIST.E PLANEJAMENTO		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 150000000	15.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 150000000	70.000,00
Total do Projeto/Atividade		**85.000,00**
Total da Unidade		**85.000,00**
0105 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULT.MEIO AMBIENTE DE DESENVOL. RURAL		
2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL		
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 150000000	165.000,00
Total do Projeto/Atividade		**165.000,00**
Total da Unidade		**165.000,00**
0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 150010020	5.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 150010020	8.100,00
Total do Projeto/Atividade		**13.100,00**
2.039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33901400000 - DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 150010020	6.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 150010020	7.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 150010020	3.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 150010020	6.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 150010020	20.000,00
Total do Projeto/Atividade		**42.000,00**
2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 150010020	5.500,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 150010020	3.000,00
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Fonte: 160400000	34.500,00
Total do Projeto/Atividade		**43.000,00**
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 162100000	40.800,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 160000000	8.000,00
Total do Projeto/Atividade		**48.800,00**
2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Fonte: 150010020	2.000,00
Total do Projeto/Atividade		**2.000,00**
Total da Unidade		**148.900,00**
0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.050 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 166000000	3.000,00
Total do Projeto/Atividade		**3.000,00**
2.051 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 150000000	59.521,69
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Fonte: 150000000	10.000,00
Total do Projeto/Atividade		**69.521,69**
2.054 - PROCAD SUAS		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 166000000	3.000,00
Total do Projeto/Atividade		**3.000,00**
2.055 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
33904800000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 150000000	20.000,00
Total do Projeto/Atividade		**20.000,00**
2.057 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000135/2026
OUTUBRO / 2026

0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.057 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 150000000	25.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 150000000	25.000,00
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Fonte: 150000000	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		**51.000,00**
Total da Unidade		**146.521,69**
0109 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS		
2.062 - ABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 172000000	1.765,00
Total do Projeto/Atividade		**1.765,00**
Total da Unidade		**1.765,00**
Total		**548.186,69**

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas

0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
1.013 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 150010020	63.600,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 170600000	34.500,00
Total do Projeto/Atividade		**98.100,00**
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 160000000	8.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 162100000	40.800,00
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Fonte: 170600000	2.000,00
Total do Projeto/Atividade		**50.800,00**
Total da Unidade		**148.900,00**
0108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.051 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 166500000	40.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 166500000	45.521,69
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 166500000	61.000,00
Total do Projeto/Atividade		**146.521,69**
Total da Unidade		**146.521,69**
0109 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS		
2.064 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 150000000	252.765,00
Total do Projeto/Atividade		**252.765,00**
Total da Unidade		**252.765,00**
Total		**548.186,69**

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua publicação.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000136/2026
OUTUBRO / 2026

DECRETO Nº 0000136/2026, 26 de outubro de 2026

Abre crédito por Superávit no valor 30.000,00 (trinta mil reais) para os fins que se especifica e da outras providências.

Abre credito Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde,

Fica aberto credito por Superavit das seguintes Dotações orçamentarias:

Dotações Suplementadas

0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO — Fonte: 163200000 — 30.000,00
Total do Projeto/Atividade — **30.000,00**
Total da Unidade — **30.000,00**
Total — **30.000,00**

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

I - Superávit R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua publicação.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
DECRETO Nº 0000137/2026
Data 28/10/2026

DECRETO Nº 0000137/2026, 28 de outubro de 2026

"Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS - QDD, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 0000137/2026 de 28/10/2026, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

Acréscimo de Dotação

0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte:	150010010	720.000,00
Total do Projeto/Atividade			**720.000,00**
2.024 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB - 70%			
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	154010700	570.000,00
Total do Projeto/Atividade			**570.000,00**
2.032 - VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL			
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	154210700	300.000,00
Total do Projeto/Atividade			**300.000,00**
Total da Unidade			**1.590.000,00**
0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE			
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Fonte:	150010020	10.000,00
Total do Projeto/Atividade			**10.000,00**
2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Fonte:	160000000	10.000,00
Total do Projeto/Atividade			**10.000,00**
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	160000000	100.000,00
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Fonte:	160000000	10.000,00
Total do Projeto/Atividade			**110.000,00**
Total da Unidade			**130.000,00**
Total			**1.720.000,00**

Redução de Dotação

0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.023 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte:	150010010	520.000,00
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Fonte:	150010010	200.000,00
Total do Projeto/Atividade			**720.000,00**
2.024 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB - 70%			
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	154010700	570.000,00
Total do Projeto/Atividade			**570.000,00**
2.032 - VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL			
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte:	154210700	300.000,00
Total do Projeto/Atividade			**300.000,00**
Total da Unidade			**1.590.000,00**
0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte:	150010020	10.000,00
Total do Projeto/Atividade			**10.000,00**
2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte:	160000000	10.000,00
Total do Projeto/Atividade			**10.000,00**
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte:	160000000	100.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte:	160000000	10.000,00
Total do Projeto/Atividade			**110.000,00**
Total da Unidade			**130.000,00**
Total			**1.720.000,00**

Artigo 3o. - Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
DECRETO Nº 0000137/2026
Data 28/10/2026

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO ALTERAÇÃO QDD (Nº 67/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
Largo do Rosário - Centro
CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 67 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 38 da lei de nº 360 de 17 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 180 de 16 de dezembro de 2025, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

32001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.043 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratação p/ Tempo determinado	0,00	44.000,00
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	45.000,00	0,00
3.1.90.92.00 / 15001002 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	0,00	1.000,00
Total por Ação:	**45.000,00**	**45.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**45.000,00**	**45.000,00**
Total Geral:	**45.000,00**	**45.000,00**

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 27 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Estado da Bahia, em 27 de outubro de 2026.

CARLA PATRICIA ARAUJO BONFIM
Tesoureiro(a)
CPF: 032.481.045-89

CELIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 015.487.665-85

P-01 SIAFIC - DAFAULT Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Nº 69/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
Largo do Rosário - Centro
CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA
DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 69 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 373 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 373 de 09 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.030 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%

3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	600.000,00
Total por Ação:	**600.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**600.000,00**
Total Suplementado:	**600.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	600.000,00
Total	**600.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 27 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Estado da Bahia, em 27 de outubro de 2026.

CARLA PATRICIA ARAUJO BONFIM
Tesoureiro(a)
CPF: 032.481.045-89

CELIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 015.487.665-85

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO (Nº 68/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
Largo do Rosário - Centro
CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA
DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 68 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 373 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

32001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.043 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	400.000,00
Total por Ação:	**400.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**400.000,00**
Total Suplementado:	**400.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	400.000,00
Total	**400.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 27 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Estado da Bahia, em 27 de outubro de 2026.

CARLA PATRICIA ARAUJO BONFIM
Tesoureiro(a)
CPF: 032.481.045-89

CELIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 015.487.665-85

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

DECRETO - ORÇAMENTÁRIO / SUPLEMENTAR (Nº 70/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
Largo do Rosário - Centro
CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 70 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 373 de 09 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.030 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%

3.1.90.13.00 / 15421070 - Obrigações Patronais		70.000,00
	Total por Ação:	**70.000,00**

2.035 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB 70%

3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		400.000,00
	Total por Ação:	**400.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**470.000,00**

32002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.051 - AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		400.000,00
3.1.90.11.00 / 16210000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		150.000,00
3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigações Patronais		220.000,00
3.1.90.13.00 / 16210000 - Obrigações Patronais		60.000,00
	Total por Ação:	**830.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**830.000,00**
	Total Suplementado:	**1.300.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

27001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2.003 - GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA E ENCARGOS GERAIS

3.1.90.91.00 / 15000000 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)		200.000,00
4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada		500.000,00
	Total por Ação:	**700.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
Largo do Rosário - Centro
CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária:	**700.000,00**

30001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

1.023 - REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Total por Ação:	**100.000,00**

2.086 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	150.000,00
Total por Ação:	**150.000,00**

2.090 - MELHORAMENTO DAS REDES DE ENERGIA ELETRICA

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	**50.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**300.000,00**

31001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

2.085 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMERCIO E INDUSTRIA

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.000,00
Total por Ação:	**50.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**50.000,00**

32001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.059 - CONSÓRCIO DE SAÚDE

3.1.71.70.00 / 15001002 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público	50.000,00
Total por Ação:	**50.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**50.000,00**

32002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.051 - AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 / 16210000 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	**50.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**50.000,00**

34002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.114 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	50.000,00
Total por Ação:	**150.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**150.000,00**
Total Anulado:	**1.300.000,00**

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 27 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Estado da Bahia, em 27 de outubro de 2026.

CARLA PATRICIA ARAUJO BONFIM
Tesoureiro(a)
CPF: 032.481.045-89

CELIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 015.487.665-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

DECRETO - ORÇAMENTÁRIO / SUPLEMENTAR (Nº 71/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
Largo do Rosário - Centro
CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 71 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 373 de 09 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$190.000,00 (Cento e noventa mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%

4.4.90.52.00 / 15460000 - Equipamentos e Material Permanente	190.000,00
Total por Ação:	**190.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**190.000,00**
Total Suplementado:	**190.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

27001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total por Ação:	**20.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**20.000,00**

28002 - DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA

1.003 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECAS

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	15.000,00
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalações	40.000,00
Total por Ação:	**55.000,00**

2.021 - INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS

3.3.90.36.00 / 17010000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
Total por Ação:	**40.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**95.000,00**

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
Largo do Rosário - Centro
CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

29001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

1.017 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS ESPORTIVAS

4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações	25.000,00
4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalações	25.000,00
Total por Ação:	**50.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**50.000,00**

30001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

1.021 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalações	25.000,00
Total por Ação:	**25.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**25.000,00**
Total Anulado:	**190.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 30 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Estado da Bahia, em 30 de outubro de 2026.

CARLA PATRICIA ARAUJO BONFIM
Tesoureiro(a)
CPF: 032.481.045-89

CELIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 015.487.665-85

PORTARIA (Nº 010/2026)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO DE CONTAS - BAHIA

PORTARIA SMEC Nº 010, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.

"Institui e designa a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Rio de Contas – BA e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a necessidade de organização administrativa e pedagógica das ações municipais voltadas à alfabetização das crianças:

CONSIDERANDO o direito das crianças à alfabetização na idade adequada, como condição essencial para a continuidade das trajetórias escolares e para a garantia da aprendizagem;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO as ações municipais de acompanhamento pedagógico, formação continuada, avaliação, fluência leitora, uso dos dados e recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída e designada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio de Contas/BA, a Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização, destinada ao planejamento, à implementação, ao acompanhamento, ao monitoramento e à avaliação das ações municipais voltadas à alfabetização das crianças.

CNPJ: 30.556.338/0001-95-18 | E-mail: secretariadeeducacaorc25@gmail.com
Rua Álvaro Dantas, s/n, Centro, Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

Parágrafo único. A estrutura de que trata o caput atuará de forma articulada à Política Municipal de Alfabetização, ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e aos demais instrumentos de gestão, formação, monitoramento e avaliação da alfabetização.

Art. 2º. A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização tem por finalidade organizar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a governança técnico-pedagógica das ações de alfabetização, assegurando acompanhamento sistemático das escolas, das turmas, dos profissionais e dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 3º. A Estrutura Administrativa e Pedagógica Específica da Alfabetização será composta por servidores e profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio de Contas.

Art. 4º. A composição da estrutura poderá contemplar, conforme a organização da Secretaria Municipal de Educação:

I - Coordenação Geral, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação; sob a responsabilidade de **José Oliveira Novais;**

II - Articulação Municipal da RENALFA, sob a responsabilidade de **Elaine Dark Teixeira Silva;**

III - Coordenação Técnica do Ciclo de Alfabetização, sob a responsabilidade de **Cristiane Aparecida Santos Silva;**

IV - Coordenação Técnica da Educação Infantil, sob a responsabilidade de **Nara Adriana Francisca Santos Mineiro;**

V- Coordenação Técnica do Ciclo de Complementação, sob a responsabilidade de **Cristiane Santos Silva Teixeira**;

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá atualizar a composição da estrutura por ato próprio, sempre que houver alteração de

CNPJ: 30.556.338/0001-95-18 | E-mail: secretariadeeducacaorc25@gmail.com
Rua Álvaro Dantas, s/n, Centro, Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

servidores, funções, necessidades de acompanhamento ou reorganização administrativa.

Art. 6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Contas – Bahia, 30 de outubro de 2026.

JOSÉ OLIVEIRA NOVAIS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

CNPJ: 30.556.338/0001-95-18 | E-mail: secretariadeeducacaorc25@gmail.com
Rua Álvaro Dantas, s/n, Centro, Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, resolve adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo N° 003/2026, Dispensa de Licitação 003/2026.

Objeto: Aquisição de kit maternidade, composto por 7 (sete) itens — cotonete, fralda descartável para recém-nascido, sabonete infantil hipoalergênico, saboneteira, algodão em bolinhas, escova para cabelo e lenços umedecidos —, totalizando 1.400 unidades (200 de cada item), referente ao lote 4 fracassado do Pregão Eletrônico nº 25/2025, mantidas todas as condições do edital e seus anexos, com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba**,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob N° 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, n° 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: SUPORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA COM SEDE NA AV. ITAPETINGA, Nº 398, BAIRRO PRESIDENTE MEDICI, NA CIDADE DE ITARANTIM – BA, CEP 45.780-000, TELEFONE: (73) 98141-3521, E-MAIL: SUPORTEPRODUTOSHOSPITALARES@GMAIL.COM, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 56.377.480/0001-69.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: LOTE ÚNICO: R$13.944,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

Rio de Contas, 26 de outubro de 2026.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Chamamento Público nº 010/2026
Processo Administrativo nº 010/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da legislação vigente, torna público o presente Termo de Homologação e Adjudicação relativo ao procedimento de **Chamamento Público nº 010/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 010/2026**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

O procedimento foi integralmente regido pelos preceitos da **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), fundamentando-se especificamente no seu **Art. 79**, que disciplina o **Credenciamento** como instrumento auxiliar das licitações e contratações públicas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
A adoção do credenciamento como modalidade de seleção de prestadores de serviços para a Administração Pública encontra respaldo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente no Art. 74, inciso IV, que estabelece a inexigibilidade de licitação para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Além disso, o Art. 6º, inciso XLIII, da mesma Lei define credenciamento como o "procedimento prévio à contratação, que visa a selecionar pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens".

3. DO OBJETO

Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO**, sem exclusividade, de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas no fornecimento de refeições prontas para consumo — refeição tipo marmitex, kit lanche e congêneres, acompanhadas de suco natural, água mineral ou refrigerante —, em regime de execução por demanda, destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Infraestrutura e Desenvolvimento; Turismo, Esporte e Lazer; Agricultura, Comércio e Indústria; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Educação e Cultura; e Saúde, na sede e nos Distritos do Município de Rio de Contas/BA.

4. OBJETIVO DO CHAMAMENTO

O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento, sem exclusividade, de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas no fornecimento de refeições prontas para consumo — refeição tipo marmitex, kit lanche e congêneres, acompanhadas de suco natural, água mineral ou refrigerante —, em regime de execução por demanda, destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social;

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Infraestrutura e Desenvolvimento; Turismo, Esporte e Lazer; Agricultura, Comércio e Indústria; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Educação e Cultura; e Saúde, na sede e nos Distritos do Município de Rio de Contas/BA, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e na planilha de itens que integram o edital.

O credenciamento será realizado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas aplicáveis, possibilitando a contratação de estabelecimentos que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

O Prefeito Municipal de Rio de Contas – BA, Sr. Célio Evangelista da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.487.665-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 0963374516/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Maria Henriqueta Ramos, nº 05, Olaria, Rio de Contas/BA, CEP 46.170-000, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto **na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento referente ao Chamamento Público nº 010/2026,** conforme as informações e fundamentos descritos a seguir:

ORD	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
1	36.283.728 ELMA ABREU LEITE AMORIM	36.283.728/0001-15	RUA 2 DE JULHO 54 CASA, ARAPIRANGA, RIO DE CONTAS/BA 46170-000
2	MANOEL NETO DE AMORIM MOREIRA	56.422.649/0001-55	PC MAESTRO ESAU PINTO 515, CENTRO, RIO DE CONTAS/BA, 46.170-000

5. DA DECISÃO FINAL

Considerando a regularidade de todos os atos praticados pela Comissão de Licitação e pelo Agente de Contratação, bem como a existência de parecer jurídico favorável que atesta a conformidade do certame com o ordenamento jurídico vigente, decido:
ADJUDICAR o objeto do certame aos profissionais e empresas que apresentaram a documentação de habilitação em conformidade com o Edital, declarando-os oficialmente **CREDENCIADOS** perante o Município de Rio de Contas/BA para futuras convocações, conforme a necessidade da Administração.
HOMOLOGAR o resultado do **Chamamento Público nº 010/2026**, uma vez que o procedimento cumpriu todas as exigências editalícias e legais, garantindo a isonomia e a transparência na seleção dos prestadores.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica autorizada a convocação dos credenciados para a assinatura dos respectivos Termos de Credenciamento, observando-se a ordem de demanda e a disponibilidade orçamentária. Publique-se este ato no Diário Oficial do Município para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nota: O credenciamento permanece aberto para novos interessados durante o período de vigência do Edital, conforme previsto no Art. 79, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Rio de Contas/BA, 23 de outubro de 2026.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio de Contas - Bahia

ATA DE SESSÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BAHIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO PÚBLICA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026.
DATA: 23 DE OUTUBRO DE 2026. HORÁRIO: 13:00h LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA.

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às 13:00h estavam presentes a Agente de Contratação, Sr.ª Francielle Barreto Nascimento, junto com os membros de apoio, Sr.ª NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO, Sr. CLEBER DE JESUS e o Sr. ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS, designados pela PORTARIA Nº 003/2025, EDIÇÃO Nº 4267, DIÁRIO OFICIAL DO EXECUTIVO – RIO DE CONTAS – BA, além da Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela Portaria nº 117/2026, todos cujos nomes estão a abaixo assinados, para a realização da sessão pública referente ao Chamamento Público nº 010/2026, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO**, sem exclusividade, de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas no fornecimento de refeições prontas para consumo — refeição tipo marmitex, kit lanche e congêneres, acompanhadas de suco natural, água mineral ou refrigerante —, em regime de execução por demanda, destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Infraestrutura e Desenvolvimento; Turismo, Esporte e Lazer; Agricultura, Comércio e Indústria; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Educação e Cultura; e Saúde, na sede e nos Distritos do Município de Rio de Contas/BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O procedimento é regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021, em especial pelo Art. 79**, que disciplina o credenciamento como instrumento auxiliar de contratação, garantindo a ampla participação e a seleção de todos os interessados que preencham os requisitos editalícios.

DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO - A Comissão procedeu à abertura dos envelopes/documentação dos interessados presentes, realizando a conferência da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme exigido no Edital.

➢ **ATÉ A DATA DESTA REUNIÃO, FORAM CONSTATADAS AS SEGUINTES PROPOSTAS PARA CREDENCIAMENTO:**

ORD	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1	36.283.728 ELMA ABREU LEITE AMORIM	36.283.728/0001-15	RUA 2 DE JULHO 54 CASA, ARAPIRANGA, RIO DE CONTAS/BA 46170-000
2	MANOEL NETO DE AMORIM MOREIRA	56.422.649/0001-55	PC MAESTRO ESAU PINTO 515, CENTRO, RIO DE CONTAS/BA, 46.170-000

Concluída a análise da documentação de habilitação, os interessados foram considerados aptos a integrar o presente credenciamento. Após a homologação do resultado pela autoridade competente, os proponentes serão formalmente notificados para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, a fim de proceder à assinatura dos respectivos Termos de Credenciamento.

Ressalta-se que o procedimento de credenciamento permanece aberto a novos interessados, em fluxo contínuo, nos termos do edital e do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando-se a vigência do exercício financeiro. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada. Eu, NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO, na qualidade de membro da comissão, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Rio de Contas, 23 de outubro de 2026.

Francielle Barreto Nascimento
Agente de Contratação

NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO
Membro da equipe de apoio

CLÉBER DE JESUS
Membro da equipe de apoio

ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS
Membro da equipe de apoio

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 117/2026
CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE
RIO DE CONTAS
HISTÓRIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA
PRESIDENTE

JONATAS ATAIDE DIAS
SECRETÁRIO

CLAUDIANA ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

EXTRATO (CONTRATO Nº 178/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 178/2026

Processo Administrativo n°003/2026, Dispensa de Licitação n°003/2026.

Objeto: Aquisição de kit maternidade, composto por 7 (sete) itens — cotonete, fralda descartável para recém-nascido, sabonete infantil hipoalergênico, saboneteira, algodão em bolinhas, escova para cabelo e lenços umedecidos —, totalizando 1.400 unidades (200 de cada item), referente ao lote 4 fracassado do Pregão Eletrônico nº 25/2025, mantidas todas as condições do edital e seus anexos, com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba**,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob N° 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, n° 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: SUPORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA COM SEDE NA AV. ITAPETINGA, Nº 398, BAIRRO PRESIDENTE MEDICI, NA CIDADE DE ITARANTIM – BA, CEP 45.780-000, TELEFONE: (73) 98141-3521, E-MAIL: SUPORTEPRODUTOSHOSPITALARES@GMAIL.COM, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 56.377.480/0001-69.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: LOTE ÚNICO: R$13.944,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

Rio de Contas, 28 de outubro de 2026.

Data da Assinatura: 29/10/2026.
Validade: 28/10/2027.

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA: 34000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 34002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0035.2.119 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

EXTRATO (CONTRATO Nº 179/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 179/2026

Processo Administrativo n° 010/2026, Chamamento Público nº 010/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO, sem exclusividade, de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas no fornecimento de refeições prontas para consumo — refeição tipo marmitex, kit lanche e congêneres, acompanhadas de suco natural, água mineral ou refrigerante —, em regime de execução por demanda, destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Infraestrutura e Desenvolvimento; Turismo, Esporte e Lazer; Agricultura, Comércio e Indústria; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Educação e Cultura; e Saúde, na sede e nos Distritos do Município de Rio de Contas/BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB N° 14.263.859/0001-06, COM SEDE ADMINISTRATIVA NO LARGO DO ROSÁRIO, N° 01, CENTRO, RIO DE CONTAS – BA

CONTRATADA: 36.283.728 ELMA ABREU LEITE AMORIM, inscrita no CNPJ sob o nº 36.283.728/0001-15, com sede na Rua 2 de julho nº54 Casa Distrito de Arapiranga, Rio de Contas/BA, CEP:46.170-000

VALOR DA CONTRATAÇÃO LOTE 01: R$ 85.553,50 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos.)

Rio de Contas, 28 de outubro de 2026.

Data da Assinatura: 28/10/2026
Vigência: 28/10/2026 até 27/10/2027

Dotação Orçamentária:
SECRETARIA: 26000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 26001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 04.122.0017.2.095 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
UNIDADE: 30001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ATIVIDADE: 15.451.0024.2.086 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 31000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
UNIDADE: 31001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ATIVIDADE: 20.122.0028.2.085 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 33000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOSUNIDADE: 33001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ATIVIDADE: 18.542.0029.2.080 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 32000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 32001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.122.0033.2.043 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.1002 –RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

SECRETARIA: 32000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 32002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.0033.2.051 – AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1600.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO
1621.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

SECRETARIA: 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 34002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.122.0035.2.114 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 28000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 28001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.0038.2.033 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

SECRETARIA: 29000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 29001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
ATIVIDADE: 23.695.0022.2.072 – INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

EXTRATO (CONTRATO Nº 180/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N° 180/2026

Processo Administrativo n° 010/2026, Chamamento Público nº 010/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO, sem exclusividade, de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas no fornecimento de refeições prontas para consumo — refeição tipo marmitex, kit lanche e congêneres, acompanhadas de suco natural, água mineral ou refrigerante —, em regime de execução por demanda, destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Infraestrutura e Desenvolvimento; Turismo, Esporte e Lazer; Agricultura, Comércio e Indústria; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Educação e Cultura; e Saúde, na sede e nos Distritos do Município de Rio de Contas/BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB N° 14.263.859/0001-06, COM SEDE ADMINISTRATIVA NO LARGO DO ROSÁRIO, N° 01, CENTRO, RIO DE CONTAS – BA

CONTRATADA: MANOEL NETO DE AMORIM MOREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.422.649/0001-55, com sede na Praça Maestro Esaú Pinto, n° 515, Centro, Rio de Contas/BA, CEP:46.170-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO LOTE 06: R$ 128.460,00 (Cento e vinte e oito mil quatrocentos e sessenta reais.

Rio de Contas, 28 de outubro de 2026.

Data da Assinatura: 28/10/2026
Vigência: 28/10/2026 até 27/10/2027

Dotação Orçamentária:
SECRETARIA: 26000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 26001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 04.122.0017.2.095 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO
UNIDADE: 30001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ATIVIDADE: 15.451.0024.2.086 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 31000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
UNIDADE: 31001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ATIVIDADE: 20.122.0028.2.085 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 33000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOSUNIDADE: 33001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ATIVIDADE: 18.542.0029.2.080 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 32000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 32001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.122.0033.2.043 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.1002 –RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

SECRETARIA: 32000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 32002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.0033.2.051 – AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1600.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO
1621.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

SECRETARIA: 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 34002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 08.122.0035.2.114 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 28000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 28001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.0038.2.033 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

SECRETARIA: 29000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 29001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
ATIVIDADE: 23.695.0022.2.072 – INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

RATIFICAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026
CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BAHIA - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Rio de Contas/BA, **Célio Evangelista da Silva, cadastrado no CPF/MF sob nº 015.487.665-85, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 0963374516/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Maria Henriqueta Ramos, casa N° 05, Olaria, Rio de Contas/BA, CEP 46.170.000,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 010/2026, referente ao **Chamamento Público** para **CREDENCIAMENTO**, sem exclusividade, de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas no fornecimento de refeições prontas para consumo — refeição tipo marmitex, kit lanche e congêneres, acompanhadas de suco natural, água mineral ou refrigerante —, em regime de execução por demanda, destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Infraestrutura e Desenvolvimento; Turismo, Esporte e Lazer; Agricultura, Comércio e Indústria; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Educação e Cultura; e Saúde, na sede e nos Distritos do Município de Rio de Contas/BA, **RESOLVE:**

RATIFICAR todos os atos praticados pela Comissão de Licitações e pela Assessoria Jurídica deste Município, que culminaram na regular instrução do processo administrativo em epígrafe, atestando a conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DETERMINAR a publicação do presente ato no **Diário Oficial do Município,** para que produza seus efeitos jurídicos e legais, autorizando o Setor de Licitações a dar prosseguimento à fase externa, com a convocação dos interessados e a formalização dos Termos de Credenciamento, **conforme as informações descritas a seguir.**

ORD	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
1	36.283.728 ELMA ABREU LEITE AMORIM	36.283.728/0001-15	RUA 2 DE JULHO 54 CASA, ARAPIRANGA, RIO DE CONTAS/BA 46170-000
2	MANOEL NETO DE AMORIM MOREIRA	56.422.649/0001-55	PC MAESTRO ESAU PINTO 515, CENTRO, RIO DE CONTAS/BA, 46.170-000

A presente medida visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população de Rio de Contas, garantindo que a Administração Municipal disponha de uma rede de prestadores qualificados, selecionados de forma transparente e isonômica.

Rio de Contas, 23 de outubro de 2026.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE RIO DE CONTAS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Célio Evangelista da Silva
PREFEITO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

RESULTADO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2026

O **Município de Rio de Contas/BA**, por intermédio da Comissão de Licitações e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o resultado do procedimento de credenciamento em epígrafe.

OBJETO: CREDENCIAMENTO, sem exclusividade, de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas no fornecimento de refeições prontas para consumo — refeição tipo marmitex, kit lanche e congêneres, acompanhadas de suco natural, água mineral ou refrigerante —, em regime de execução por demanda, destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Infraestrutura e Desenvolvimento; Turismo, Esporte e Lazer; Agricultura, Comércio e Indústria; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Educação e Cultura; e Saúde, na sede e nos Distritos do Município de Rio de Contas/BA.

1. DO RESULTADO DO CHAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Após a análise técnica e jurídica da documentação apresentada pelos interessados, a Comissão de Licitações declara **HABILITADOS E CREDENCIADOS** os prestadores de serviços abaixo relacionados, por terem atendido integralmente aos requisitos de habilitação técnica, jurídica e fiscal previstos no Edital:

ORD	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
1	36.283.728 ELMA ABREU LEITE AMORIM	36.283.728/0001-15	RUA 2 DE JULHO 54 CASA, ARAPIRANGA, RIO DE CONTAS/BA 46170-000
2	MANOEL NETO DE AMORIM MOREIRA	56.422.649/0001-55	PC MAESTRO ESAU PINTO 515, CENTRO, RIO DE CONTAS/BA, 46.170-000

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente resultado fundamenta-se no **Art. 79 da Lei nº 14.133/2021**, que institui o credenciamento como instrumento auxiliar de contratação, permitindo a seleção de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos, sem que haja competição entre eles, uma vez que a Administração necessita de todos os prestadores disponíveis para atender à demanda contínua de serviços.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os fornecedores habilitados e credenciados poderão ser convocados pela Administração Pública, conforme a necessidade e conveniência do Município, para a formalização do Termo de Credenciamento e demais atos necessários ao início da prestação dos serviços.
Ressalta-se que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, cabendo à Administração a convocação dos credenciados segundo critérios de conveniência, oportunidade e demanda, nos termos do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.
Para informações adicionais, esclarecimentos sobre o objeto ou orientações sobre as formalidades contratuais, os interessados poderão contatar o Setor de Licitações pelo e-mail licitacaoriodecontas@gmail.com ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.
O procedimento de credenciamento permanece aberto a novos interessados, nos termos do Edital, garantindo-se a ampla concorrência e a transparência do certame.
A Prefeitura Municipal de Rio de Contas reafirma seu compromisso com a legalidade, a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos, assegurando a continuidade dos serviços essenciais à população.
O presente resultado segue assinado pelos membros da membros da Comissão de Licitações e pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento.

Rio de Contas, 23 de outubro de 2026.

FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CLÉBER DE JESUS
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE RIO DE CONTAS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 117/2026

ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA
PRESIDENTE

JONATAS ATAIDE DIAS
SECRETÁRIO

CLAUDIANA ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

RESUMO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO RESUMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, o ato de Chamamento Público 010/2026, Processo Administrativo 010/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO, sem exclusividade, de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas no fornecimento de refeições prontas para consumo — refeição tipo marmitex, kit lanche e congêneres, acompanhadas de suco natural, água mineral ou refrigerante —, em regime de execução por demanda, destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Infraestrutura e Desenvolvimento; Turismo, Esporte e Lazer; Agricultura, Comércio e Indústria; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Educação e Cultura; e Saúde, na sede e nos Distritos do Município de Rio de Contas/BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB N° 14.263.859/0001-06, COM SEDE ADMINISTRATIVA NO LARGO DO ROSÁRIO, N° 01, CENTRO, RIO DE CONTAS – BA

CONTRATADA: ELMA ABREU LEITE AMORIM, inscrita no CNPJ sob o nº 36.283.728/0001-15, com sede na Rua 2 de julho nº54 Casa Distrito de Arapiranga, Rio de Contas/BA, CEP:46.170-000

VALOR DA CONTRATAÇÃO LOTE 01: R$ 85.553,50 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos.)

CONTRATADA: MANOEL NETO DE AMORIM MOREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.422.649/0001-55, com sede na Praça Maestro Esaú Pinto, n° 515, Centro, Rio de Contas/BA, CEP:46.170-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO LOTE 06: R$ 128.460,00 (Cento e vinte e oito mil quatrocentos e sessenta reais.

Rio de Contas, 23 de outubro de 2026.

Francielle Barreto Nascimento
Agente de Contratação.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo N° 010/2026, Chamamento Público nº 010/2026.

Objeto: CREDENCIAMENTO, sem exclusividade, de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas no fornecimento de refeições prontas para consumo — refeição tipo marmitex, kit lanche e congêneres, acompanhadas de suco natural, água mineral ou refrigerante —, em regime de execução por demanda, destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração; Assistência Social; Infraestrutura e Desenvolvimento; Turismo, Esporte e Lazer; Agricultura, Comércio e Indústria; Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Educação e Cultura; e Saúde, na sede e nos Distritos do Município de Rio de Contas/BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS – BA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB N° 14.263.859/0001-06, COM SEDE ADMINISTRATIVA NO LARGO DO ROSÁRIO, N° 01, CENTRO, RIO DE CONTAS – BA

CONTRATADA: ELMA ABREU LEITE AMORIM, inscrita no CNPJ sob o nº 36.283.728/0001-15, com sede na Rua 2 de julho nº54 Casa Distrito de Arapiranga, Rio de Contas/BA, CEP:46.170-000

VALOR DA CONTRATAÇÃO LOTE 01: R$ 85.553,50 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos.)

CONTRATADA: MANOEL NETO DE AMORIM MOREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.422.649/0001-55, com sede na Praça Maestro Esaú Pinto, n° 515, Centro, Rio de Contas/BA, CEP:46.170-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO LOTE 06: R$ 128.460,00 (Cento e vinte e oito mil quatrocentos e sessenta reais).

Rio de Contas, 23 de outubro de 2026.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo N° 003/2026, Dispensa de Licitação 003/2026.

Objeto: Aquisição de kit maternidade, composto por 7 (sete) itens — cotonete, fralda descartável para recém-nascido, sabonete infantil hipoalergênico, saboneteira, algodão em bolinhas, escova para cabelo e lenços umedecidos —, totalizando 1.400 unidades (200 de cada item), referente ao lote 4 fracassado do Pregão Eletrônico nº 25/2025, mantidas todas as condições do edital e seus anexos, com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba**,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob N° 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, n° 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: SUPORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA COM SEDE NA AV. ITAPETINGA, Nº 398, BAIRRO PRESIDENTE MEDICI, NA CIDADE DE ITARANTIM – BA, CEP 45.780-000, TELEFONE: (73) 98141-3521, E-MAIL: SUPORTEPRODUTOSHOSPITALARES@GMAIL.COM, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 56.377.480/0001-69.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: LOTE ÚNICO: R$13.944,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

Rio de Contas, 26 de outubro de 2026.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal **Tribuna do Sertão** é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:
Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA
Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO
Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001